



# DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, segunda-feira, 28 de abril de 1986

ANO X — Nº 78

## SUMÁRIO

	PÁGINA
ATOS DO GOVERNADOR .....	1
SECRETARIA DO GOVERNO.....	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	3
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	3
SECRETARIA DE SAÚDE .....	4
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS.....	4
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	5
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO.....	6
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	7
TRIBUNAL DE CONTAS .....	7
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES .....	16

## ATOS DO GOVERNADOR

### DECRETOS

DECRETO Nº 9.415 DE 21 DE ABRIL DE 1986

Institui o Programa de Habitação do Distrito Federal, define as atribuições do Secretário Extraordinário da Habitação e dá outras providências.

(Publicado no DODF de 22.04.86)

#### ONDE SE LÊ:

Art. 2º — O Programa de Habitação do Distrito Federal terá por objetivo:

I — formular a política habitacional do Distrito Federal;

II — contribuir para a melhoria das condições de habitabilidade no Distrito Federal;

dos e Municípios vizinhos, no sentido de compatibilizar a política habitacional do Distrito Federal com as que estão sendo desenvolvidas na Região do Entorno;

#### LEIA-SE:

Art. 2º — O Programa de Habitação do Distrito Federal terá por objetivo:

I — formular a política habitacional do Distrito Federal;

II — contribuir para a melhoria das condições de habitabilidade no Distrito Federal;

III — criar uma articulação permanente com os Estados e Municípios vizinhos, no sentido de compatibilizar a política habitacional do Distrito Federal com as que estão sendo desenvolvidas na Região do Entorno;

IV — .....

DECRETO Nº 9.418 DE 28 DE ABRIL DE 1986

Abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.426, de 17 de dezembro de 1985, com-

binado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 030.004043/86,

#### DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cz\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados) na seguinte dotação orçamentária:

22004.06301782.061 — Prevenção, Extinção e Perícias de Incêndios, Busca e Salvamento

009 — 3112.02 — Despesas Variáveis com Pessoal Militar ..... 5.000.000,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue da própria Unidade:

22004.06301782.061 — Prevenção, Extinção e Perícias de Incêndios, Busca e Salvamento

009 — 3112.01 — Vencimentos e Vantagens Fixas ..... 5.000.000,00

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de abril de 1986

98º da República e 27º de Brasília.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ CARLOS MELLO

MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO

DECRETO Nº 9.419 DE 28 DE ABRIL DE 1986

Abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.426 de 17 de dezembro de 1985, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e tendo em vista o que consta no Processo nº 030.004401/86,

#### DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto à Secretaria de Educação e Cultura — Entidades Supervisionadas o crédito suplementar no valor de Cz\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados) na seguinte dotação orçamentária:

16002.08482472.842 — Promoções Culturais

000 — 3211.02 — Outras Despesas Correntes ..... 30.000,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária que se segue:

39000.99999999.999 — Reserva de Contingência

000 — 9000.00 — Reserva de Contingência..... 30.000,00

Art. 3º — Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesas, relativas ao 2º trimestre, de conformidade com os artigos anteriores.

Art. 4º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de abril de 1986

98º da República e 27º de Brasília.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ CARLOS MELLO

MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO

DECRETO Nº 9.421 DE 28 DE ABRIL DE 1986

Dá nova redação ao Decreto nº 6.050, de 01 de julho de 1981, que revalidou o Decreto nº 1.838, de 04 de dezembro de 1971.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 6.698/81,

**MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO**

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

**ASSINATURAS**

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

Os suplementos às edições serão vendidos, separadamente, na Seção de Distribuição, no 3º andar, sala 313, do Anexo do Buriti.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

**GDF  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIÁRIO OFICIAL  
DO DISTRITO FEDERAL**

Órgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

**EXPEDIENTE  
DIRETOR  
ANTONIO CASTELO BRANCO**

Redação e Administração:  
Anexo I do Palácio do Buriti - 3º andar  
Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

**TELEFONES:**

REDAÇÃO: Direto: 225-7803  
PABX - 225-6830 - Ramal 312

OFICINAS - Direto - 226-4357  
PABX - 225-2515 - Ramal 171

**ASSINATURAS  
REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Anual ..... Cz\$ 130,00  
Semestral ..... Cz\$ 65,00

**FUNCIONÁRIOS**

Anual ..... Cz\$ 75,00  
Semestral ..... Cz\$ 38,00

**OBSERVAÇÃO**

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva.

**MATÉRIA PAGA**

Página inteira ..... Cz\$ 1.136,77  
Por centímetro de coluna ..... Cz\$ 17,76

**NÚMERO AVULSO**

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

**DECRETA:**

Art. 1º — O Decreto nº 6.050 de 01 de julho de 1981, que revalidou o Decreto nº 1.838 de 04 de dezembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º — Fica aprovado o projeto de parcelamento urbano URB 06/86 (SICAD 184-III-1, 184-III-2, 184-III-5) acompanhado do respectivo Memorial Descritivo — MDE 06/86, que define a área do "Catetinho" situada no Setor de Áreas Isoladas Sul, SAI-SUL, na Estrada Parque Indústria e Abastecimento — SUL, EPIA-SUL, da Região Administrativa de Brasília, RA-I, anulando-se em consequência a planta SAI — PR 70/1".

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de abril de 1986  
98º da República e 27º de Brasília.

Deputado **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**  
Governador do Distrito Federal  
**CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA**

**DECRETO Nº 9.420 DE 28 DE ABRIL DE 1986**

Altera o Orçamento da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 107, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com o art. 44, item I, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 9.323 de 14 de março de 1986, e o que consta no Processo nº 00112.002207/86,

**DECRETA:**

Art. 1º — Fica alterado na forma dos quadros anexos, o Orçamento da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de abril de 1986.  
98º da República e 27º de Brasília.

Deputado **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**  
Governador do Distrito Federal  
**JOSÉ CARLOS MELLO**  
**MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO**

QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO Nº 01.

RECEITA		DESPESA			
CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	FUNÇÃO	PROGRAMA	SUBPROGRAMA	PROJETO - ATIVIDADE
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	00 - EDUCAÇÃO E CULTURA			1.750.734
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	PROGRAMA 40 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS			1.750.734
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	SUBPROGRAMA 228 - PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS			1.750.734
1710.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2100 - MANUTENÇÃO DO PARQUE RECREATIVO E TURÍSTICO DE BRASÍLIA			1.750.734
1712.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO DIST. FEDERAL	FUNÇÃO 13 - HABITAÇÃO E URBANISMO			130.324.960
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	PROGRAMA 07 - ADMINISTRAÇÃO			130.324.960
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	SUBPROGRAMA 021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			130.324.960
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2050 - EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL			130.324.960
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
2410.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS				
2412.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO DIST. FEDERAL				
<b>TOTAL</b>		<b>TOTAL</b>			

QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO Nº 02.

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTES DE RECURSOS			TOTAL
		G.D.F. FT-008	CONVÊNIO COM ÓRGÃO DO GDF FT-022	CONVÊNIO FT-023	
2.050	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL	21.407.380	102.612.100	14.305.480	138.324.960
2.100	MANUTENÇÃO DO PARQUE RECREATIVO E TURÍSTICO DE BRASÍLIA	1.750.734	-	-	1.750.734
<b>TOTAL</b>		<b>23.158.114</b>	<b>102.612.100</b>	<b>14.305.480</b>	<b>140.075.694</b>

QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO Nº 03.

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR	
				DETERMINADO	TOTAL
2.050	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL	3.1.1.1	022	4.830.000	
		3.1.1.1-01	000	15.470.000	
		3.1.1.3	000	4.500.000	
		3.1.1.3	022	1.400.000	
		3.1.2.0	022	50.600.000	
		3.1.3.1	022	4.200	
		3.1.3.2	022	45.777.900	
		3.1.9.2	023	11.200	
		3.2.5.3	023	280	
		3.2.6.1	000	1.079.380	
		3.2.8.0	023	1.033.000	
2.100	MANUTENÇÃO DO PARQUE RECREATIVO E TURÍSTICO DE BRASÍLIA	3.1.1.1-01	000	700.000	
		3.1.1.3	000	210.000	
		3.1.2.0	000	230.521	
		3.1.3.2	000	588.753	
		3.1.9.2	000	2.804	
4.1.2.0	000	19.656			
<b>TOTAL</b>				<b>130.324.960</b>	<b>130.324.960</b>
-- PESSOAL E ENC. SOCIAIS --		-- OUTRAS DESP. CORRENTES --		-- DESPESAS DE CAPITAL --	
27.110.200		99.327.750		13.629.656	
<b>TOTAL</b>				<b>140.075.694</b>	<b>140.075.694</b>

**SECRETARIA DO GOVERNO**

**ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATÉLITE**

**DO NÚCLEO BANDEIRANTE**

**ATOS DO ADMINISTRADOR**

**ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE ABRIL DE 1986**

O ADMINISTRADOR DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 1, alínea "b", da Portaria nº 03/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

**RESOLVE:**

DESIGNAR JOSÉ PEREIRA DA FONSECA NETO, Datilógrafo, matrícula 22.575-4, Código LT-SA-402, Classe "S", Referência NM-21, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ERCI SOUZA MACHADO, Chefe da Seção de Pessoal, matrícula nº 08.649-5, Código DAI-111.3., a partir de 01 de abril e enquanto o titular estiver respondendo pela Divisão de Desporto, Lazer e Turismo.

Brasília-DF, 09 de abril de 1986

**RAIMUNDO DA SILVA DE AQUINO**

## ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE ABRIL DE 1986

O ADMINISTRADOR DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 1, alínea "b", da Portaria n° 03/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR ERICI SOUZA MACHADO, Professor, matrícula n° 08.649-5, Código M-1000, Classe "A", do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para responder por Diretor da Divisão de Desporto, Lazer e Turismo, Código DAS-101.2, por motivo de vacância, de 01 de abril, enquanto perdurar a vacância.

Brasília-DF, 09 de abril de 1986

RAIMUNDO DA SILVA DE AQUINO

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 22 DE ABRIL DE 1986

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, do Decreto n° 7.682, de 15 de setembro de 1983, e o que consta do Processo n° 030.008.774/84,

RESOLVE:

Retificar a aposentadoria de GILBERTO PEREIRA RAMOS, Artífice de Manutenção e Restauração de Veículos, Código Art-502, Classe Artífice, Referência 15, matrícula n° 13.696-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, concedida através do Decreto de 11 de agosto de 1980, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 154, de 14 do mesmo mês e ano, para considerá-lo aposentado nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item I, letra "b", da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei n° 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com os artigos 101, item I e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

WALTER JOSÉ DE MOURA

PORTARIA DE 23 DE ABRIL DE 1986

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, do Decreto n° 7.682, de 15 de setembro de 1983, e o que consta do Processo n° 021.235/80,

RESOLVE:

Rever a pensão especial temporária concedida através do Decreto de 22 de dezembro de 1980 publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 247, de 29 do mesmo mês e ano, à DANIEL DOS SANTOS BARROSO e ROBEMAR BARROSO DOS SANTOS, filhos do ex-funcionário LINDOR ALVES BARROSO Inspetor Fiscal, nível 12, matrícula n° 15.431, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para incluir MIGUELINA GOMES DOS SANTOS, companheira, na condição de beneficiária da pensão especial vitalícia, a contar de 01 de dezembro de 1983.

WALTER JOSÉ DE MOURA

## DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE ABRIL DE 1986

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela alínea "b", do item I da Portaria n° 05/83-SEA,

RESOLVE:

AUTORIZAR, nos termos do artigo 2º do Decreto n° 8.857/77, aos servidores relacionados no quadro anexo, prestarem serviços extraordinários, até o limite máximo de 40 (quarenta) horas mensais, no período de 01.04 a 30.06.86.

RONALDO DE OLIVEIRA

ANEXO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO

DE 01 DE ABRIL DE 1986

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CODIGO	DEPENDENCIA	PERÍODO
10.947-9	FRANCISCO RUMÃO	Art.de obras Cívicas	ART-504.A	NM-07	01.04 a 30.06.86
22.841-9	ABRÃO GOMES DE OLIVEIRA SOBRINHO	Art.Elet. e Com.	IT-ART-505.C	NM-17	01.04 a 30.06.86

## ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE ABRIL DE 1986

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela alínea "b", do item I da Portaria n° 05/83-SEA,

RESOLVE:

AUTORIZAR, nos termos do artigo 2º do Decreto n° 3.877/77, aos servidores relacionados no quadro anexo, prestarem serviços extraordinários, até o limite máximo de 50 (cinquenta) horas mensais, no período de 01 de abril a 30 de junho de 1986.

RONALDO DE OLIVEIRA

ANEXO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO

DE 01 DE ABRIL DE 1986

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CODIGO	DEPENDENCIA	PERÍODO
23.145-2	MÁRIO ZAN MENDES BORGES	Motorista Oficial	LT-TP-601.B	NM-22	01.04 a 30.06.86
23.157-6	ÉDITO ARTUR DE ALMEIDA	Motorista Oficial	LT-TP-601.B	NM-22	01.04 a 30.06.86
23.862-7	VICENTE LOPES DE ARAÚJO	Motorista Oficial	LT-TP-601.B	NM-21	01.04 a 30.06.86
23.903-8	PAULO ROBERTO DOS S. SEABRA	Motorista Oficial	LT-TP-601.B	NM-20	01.04 a 30.06.86
25.196-8	MIGUEL VAZIRIS C. MOURA	Motorista Oficial	LT-TP-601.B	NM-19	01.04 a 30.06.86
25.374-X	INÁCIO DIVINO DA SILVA	Motorista Oficial	LT-TP-601.B	NM-19	01.04 a 30.06.86

## SECRETARIA DE FINANÇAS

DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

ATOS DO DIRETOR

SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E CONSULTAS

PROCESSO N°: 040.006816/84

CONSULTA N°: 03/86

CONTRIBUINTE: STOP — SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA.

INSCRIÇÃO N°: 055994-6

ENDEREÇO: CRS — Qd. 511 — Bl. "C" — n° 47 Sobreloja — Brasília-DF.

RESUMO DA CONSULTA:

Solicita esclarecimentos quanto ao recolhimento e isenção do ISS.

RESPOSTA:

STOP — Serviços Topográficos Ltda., já qualificada, tendo como ramo de atividade a prestação de serviços topográficos, formula a seguinte consulta.

1 Prestando serviços discriminados na Nota Fiscal de Serviços como: Levantamento Topográfico, Locação e Nivelamento de Redes de Esgotos, Locação das Torres das Linhas de Transmissão de Furnas, se enquadra para fins de recolhimento do ISS, como construção civil, alíquota a 2%?

2 Prestando serviços, com contrato de empreitada ou subempreitada com a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Empresas Concessionárias de Serviços Públicos, em relação a atividade especificada acima, está isenta do ISS, conforme art. 46, do RISS?

A DRB anexou cópia da ficha cadastral do contribuinte, que constitui documento de fls. 2, bem como, quadro demonstrativo de recolhimento de tributo.

Com relação ao item 01 da consulta, foi solicitado à consultante o respectivo contrato, firmado para a execução desses serviços. A mesma anexou cópia de contrato firmado com a Construtora Ápia Ltda.

É o relatório.

O art. 1º do RISS, aprovado pelo Decreto n° 3522/76 dispõe que "O Imposto Sobre Serviços tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, de serviço constante da lista".

No item 19 da referida lista, constam os serviços de "execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, que ficam sujeitas ao ICM)".

Buscando apoio na obra de Bernardo Ribeiro de Moraes, "Doutrina e Prática do Imposto Sobre Serviços", o conceito de "construção civil tem duas acepções: a primeira, estrita, específica, considerada como obra destinada a estruturar edifícios de habitação, trabalho, ensino ou recreação; a segunda, genérica, de sentido lato, compreendendo todas as obras de engenharia". Neste sentido, entende o autor estar enquadrada obra hidráulica, a qual "é modalidade de construção civil (construção civil é gênero, hidráulica é espécie)".

Cabe, neste ponto, ressaltar que necessário se faz que a obra seja decorrente de projeto de engenharia específico, aprovado pelos órgãos competentes, para que se caracterize como construção civil, na forma do art. 387, parágrafo único, do RICM, abaixo citado por força do disposto no art. 157 do RISS:

Art. 387 —

Parágrafo único — Entende-se por obras de construção civil as adiante relacionadas, quando decorrentes de obras de engenharia civil:

- 1 — construção, demolição, reforma ou reparação de prédios ou de outras edificações;
- 2 — construção e reparação de estradas de ferro e rodagem, inclusive os trabalhos concernentes às estruturas inferior e superior de estradas e obras de arte;
- 3 — construção e reparação de pontes, viadutos, logradouros públicos e outras obras de urbanismo;
- 4 — construção de sistemas de abastecimento de água e de saneamento;
- 5 — execução de obras de terraplenagem, de pavimentação em geral, hidráulicas, marítimas ou fluviais;
- 6 — execução de obras elétricas e hidrelétricas;
- 7 — execução de obras de montagem e construção de estruturas em geral”.

Analisando o acima exposto, temos que os Serviços de Locação e Nivelamento de Redes de Esgoto, Locação das Torres das Linhas de Transmissão de Furnas e de Levantamento Topográfico, não se encontram arrolados entre aqueles relacionados no dispositivo legal supra citado, não necessitam, também, das mesmas exigências técnicas indispensáveis às obras de construção civil. Todavia, encontram-se incluídos entre aqueles relacionados a obras semelhantes, como bem demonstra Bernardo R. de Moraes, em sua obra já citada:

“Obras semelhantes, citadas no item 19, refere-se a obras semelhantes às capituladas no referido item, isto é a obras de construção civil e obras hidráulicas assim resumidas:

a) as obras de terra, assim entendidas as sondagens, as fundações e as escavações. São as obras de exame e reparo do terreno, **trabalhos topográficos** e geofísicos, fundação (parte integrante da construção, destinada a transmitir as cargas ao terreno, refundação (substituição de uma fundação por outra), estaqueamento (fundação de estacas), escavações e desmontes, sondagens de reconhecimento, etc.” (o grifo não é do original).

A isenção prevista no artigo 46, item I, do RISS, atinge “à execução, por administração, empreitada e subempreitada, de obras hidráulicas ou de construção civil e os respectivos serviços de engenharia consultiva, quando contratados com a União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias e empresas concessionárias de serviços públicos”. Quanto aos serviços relacionados a obras semelhantes, como não constam expressamente citadas no dispositivo isencional e tendo em vista que ao ser interpretada a legislação tributária que outorga a isenção, esta será efetuada de forma literal, segundo dispõe o art. 111, item II, da Lei n° 5.172/66, o benefício fiscal não alcança referidos serviços.

Ante o exposto, assim passamos a responder os quesitos formulados pela consulente:

1) no geral, os serviços prestados relacionados no item I são onerados pelo ISS, vez que constituem fato gerador do referido imposto, qualquer que seja o tipo contratual adotado: por administração, por empreitada ou por subempreitada. A alíquota aplicável será de 2%, nos termos do art. 13, inciso I e § 1° do RISS.

2) a isenção não se aplica aos serviços executados pela consulente, os quais já foram acima conceituados, face o que dispõe o art. 111, item II da Lei n° 5.172/66.

Aplicam-se à interessada os benefícios do instituto da consulta, nos termos do Decreto n° 3388/76.

É o parecer, s.m.j.

Brasília, 04 de abril de 1986

MARIA INEZ COPPOLA DE SOUZA  
Auditora Fiscal do Tesouro do DF.

À Divisão de Tributação  
Senhor Diretor,

Endosso o pronunciamento supra, submetendo-o a consideração de Vossa Senhoria.

Brasília, 15 de abril de 1986

ORDENATO CÂNDIDO BORBA  
Seção de Orientação e Consulta DT  
Chefe

No uso da competência delegada a esta Diretoria, pela Ordem de Serviço n° 25/76-DpR/SEF, de 26 de setembro de 1976, aprovo o Parecer de fls. 09/12, da Seção de Orientação e Consultas, desta Divisão.

À Seção de Preparo Processual para cientificar a consulente e providenciar a publicação. Após à Divisão da Receita de Brasília para conhecimento e anotações.

Brasília, DF, 17 de abril de 1986

CARLOS REGO BARBOSA  
Divisão de Tributação  
Diretor

#### ATO DECLARATÓRIO N° 05/86-DpR/SEF-RE

Autoriza, em regime especial conforme Processo n° 040.007.451/84, CAR-REFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, estabelecida nesta Capital no SCEE/Sul — Lote “B”, inscrita no Cadastro de Contribuintes de ICM sob o n° 070.604.46-0, a adotar procedimento fiscal especial relacionado com a escrituração de livros e emissão de documentos fiscais e revoga o Ato Declaratório n° 19/79-DpR/SEF-RE.

Publique-se.

Brasília, 08 de abril de 1986

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA  
Diretor do Departamento da Receita

(DAR - Cz\$ 81,68)

## SECRETARIA DE SAÚDE

### ATOS DO CHEFE DO GABINETE

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE ABRIL DE 1986

O CHEFE DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe foi subdelegada pelo item 1, alínea “g”, da Portaria/SES, de 20 de junho de 1985,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do art. 1° e item IV do art. 2° do Decreto n° 5.004, de 20.12.79, a servidora RITA MARIA DO CARMO SANTANA, matrícula n° 19.606-1, Inspetor de Saúde, Código NS-727.A, Referência 05-S, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, para substituir AÉCIO DA SILVA CAMPOS, matrícula n° 1.941-0, Chefe da Inspeção de Saúde de Sobradinho, Código DAS-101.1, por motivo de prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde do titular, a partir de 01.04.86, enquanto perdurar a mesma.

Brasília, 23 de abril de 1986

SEBASTIÃO LUIZ DE RESENDE

## SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

### FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

#### ATOS DO PRESIDENTE

#### INSTRUÇÃO N° 024 DE 10 DE ABRIL DE 1986

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar os servidores PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, matrícula 6812, PERI DEODATO DA SILVEIRA, matrícula 03708-7 e AMBROLINO CASSIMIRO DE GODOY, matrícula 3138/X, para compor a Comissão de Sindicância, destinada a apurar os fatos constantes do Processo n° 00101.000733/86.

Brasília, 10 de abril de 1986

ADOLFO LOPES JAMEL EDIN

#### INSTRUÇÃO N° 025 DE 23 DE ABRIL DE 1986

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar as servidoras IVETE MARIA FLEURY CHARMILLOT, matrícula n° 5576, MOEMA TEIXEIRA TORRES, matrícula n° 6707, NEUZA

MARIA KWIATKOWSKI, matrícula n° 1740, MARCIA MENDES MA-MEDE e TEREZA FIGUEIREDO ÁVILA, matrícula n° 606, para sob a coordenação das duas primeiras, no prazo de 08 (oito) dias compor o Grupo de Trabalho, para implantação do Sistema de Creches para os filhos de servidores da Fundação do Serviço Social, conforme Processo n° 101.000.774/86.

Brasília, 23 de abril de 1986

ADOLFO LOPES JAMEL EDIN

**DIRETORIA EXECUTIVA**  
ATOS DO DIRETOR

**ORDEM DE SERVIÇO N° 057 DE 14 DE ABRIL DE 1986**

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VII da Instrução n° 053 de 04 de dezembro de 1985,

**RESOLVE:**

Designar a servidora MARIA DAS DORES COSTA MATOS, matrícula n° 5409/TEC, para substituir durante o período de Licença Médica de 31.03., a 04.04.86, a Diretora do Centro de Desenvolvimento Social do Gama, da Diretoria de Operações desta Fundação.

Brasília, 14 de abril de 1986

MARUSA VASCONCELOS FREIRE DE ARAGÃO  
Diretora Executiva  
Respondendo

**SECRETARIA DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

**ATOS DO CHEFE DO GABINETE**

**CONCESSÃO DE TÍTULOS DE PERPETUIDADE**

QUADRA: 919; JAZIGO: 003; SETOR "C"; CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF.

OCUPANTE: FLAMÍNIO SORIANO

REQUERENTE: IRENE BARROS DE ANDRADE SORIANO

Brasília, 11 de abril de 1986

ANTONIO CARLOS MACÊDO  
Chefe do Gabinete — SSP  
Respondendo

(Republicado por haver saído com incorreção no DODF de 15.04.86, página 07)

QUADRA: 011; ÁREA ESPECIAL; JAZIGO 009; CEMITÉRIO 6ª CIRCUNSCRIÇÃO PLANALTINA-DF.  
OCUPANTE: EDGAR DE CASTRO  
REQUERENTE: LUZIA ELEUTÉRIO DA SILVA

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF n° 070 de 15.04.86, pág. 07).

Brasília, 25 de abril de 1986

ANTONIO CARLOS MACÊDO  
Chefe do Gabinete-SSP  
Respondendo

**ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA  
DE BRASÍLIA - AERB**

**ATOS DO SUPERINTENDENTE**

**ORDEM DE SERVIÇO N° 023/86-AERB**

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA-AERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pelo Decreto n° 5.766, de 30 de dezembro de 1980,

**RESOLVE:**

1º) — Dispensar o servidor ODMAR PAULO VIEIRA, matrícula n° 1.629-2/AERB, do Cargo de Assessor LT-DAS-102.2, desta Administração, a partir da presente data.

2º) — Designar o servidor ODMAR PAULO VIEIRA, matrícula n° 1.629-2/AERB, para exercer o Cargo de Diretor da Divisão Comercial, LT-DAS-101.2, desta Administração a partir da presente data.

Brasília, 28 de abril de 1986

IVALDO DINIZ

**ORDEM DE SERVIÇO N° 23/86-AERB**

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA — AERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pelo Decreto n° 5.766, de 30 de dezembro de 1980, e de acordo com os Termos de Permissão de Uso, em vigor, combinados com o que estabelece o Regulamento da Estação Rodoviária de Brasília.

Considerando que a Estação Rodoviária de Brasília, para fins de cobrança da Taxa de Ocupação, será dividida em diversas áreas, conforme croqui, em anexo, onde os valores atribuídos contemplam características intrínsecas de cada uma, levando em conta uma melhor adequação para o exercício de atividades comerciais.

**RESOLVE:**

1. Classificar as áreas objeto de ocupação nos três níveis existentes na Estação Rodoviária e dentro de cada um, considerando os fatores de localização, na forma a seguir:

a. PLATAFORMAS INFERIORES — Áreas operacionais e de comércio:

a. 1 — Plataformas Leste e Oeste: Áreas 1, 2 e 3.

a. 2 — Plataforma Norte: Área 4

b. MEZANINO — Áreas de órgãos de utilidade pública e de comércio: Área 2

b. 1 — Lojas n°s 2.09, 2.30 e 2.20 — Área 4

c. PLATAFORMA SUPERIOR — Áreas de comércio e atividades selecionadas para o local — Área Especial (E), excetuando-se as destinadas a PIPOQUEIRAS e ENGRAXATARIAS.

2. As áreas 1, 2, 3, 4 e E estão indicadas nos croquis e definidas como se segue:

— ÁREAS 1 — As localizadas nas extremidades Sul das Plataformas Inferiores Leste e Oeste, contidas entre os eixos dos pilares 1 e 3 e pelos alinhamentos das faces internas dos pilares das Linhas A e C, na Plataforma Leste, e H e J, na Plataforma Oeste.

— ÁREAS 2 — As localizadas nas Plataformas Inferiores Leste e Oeste, contidas entre os eixos dos pilares 3 e 4 e pelos alinhamentos das faces internas dos pilares das Linhas A, C, H e J.

— Todas as áreas do Mezanino, exceto as Lojas n°s 2.09, 2.30 e 2.20.

— ÁREAS 3 — As localizadas nas Plataformas Inferiores Leste e Oeste, contidas entre os eixos dos pilares 4 e 6 e pelos alinhamentos das faces internas dos pilares das Linhas A, C, H e J.

— ÁREAS 4 — As localizadas na Plataforma Inferior Norte, entre os eixos dos pilares 6 e 7, e pelos alinhamentos das faces internas dos pilares das Linhas A e J, e mais as Lojas n°s 2.09, 2.30 e 2.20, localizadas no MEZANINO.

— ÁREA ESPECIAL (E) — Todas as áreas situadas na Plataforma Superior são consideradas Especiais, exceto as destinadas a PIPOQUEIRAS E ENGRAXATARIAS.

3. Os valores para cálculo da Taxa de Ocupação das áreas serão fixados de acordo com a tabela a seguir, obedecendo a legislação em vigor.

**TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE OCUPAÇÃO SOBRE M.V.R.  
(MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA) NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA  
DE BRASÍLIA**

	E	4	3	2	1
Para as áreas até 15 m <sup>2</sup>	3,43	3,43	3,43	3,43	3,43
Para os m <sup>2</sup> excedentes:					
- De 15 até 50 m <sup>2</sup>	0,24	0,21	0,19	0,18	0,16
- De 50 até 100 m <sup>2</sup>	0,18	0,16	0,15	0,15	0,14
- De 100 até 200 m <sup>2</sup>	0,09	0,08	0,08	0,07	0,07
- De 200 até 300 m <sup>2</sup>	0,06	0,05	0,04	0,04	0,04
Para as áreas de PIPOQUEIRAS e ENGRAXATARIAS.	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50
Exemplo para uma área de 195,00 m <sup>2</sup> do tipo 1:					
$T0 = 3,43 + (35 \times 0,16) + (50 \times 0,14) + (95 \times 0,07) = 22,68 \text{ MVR}$					

4. As áreas para DEPÓSITO serão consideradas como áreas do tipo 1.

5. As áreas, objeto de licitação, não estão sujeitas à tabela constante desta Ordem de Serviço.

6. Fica revogada a Ordem de Serviço n° 027/83-AERB, de 04 de agosto de 1983, e a Ordem de Serviço n° 040/81-AERB, de 18 de março de 1981, e demais disposições em contrário no que diz respeito a Estação Rodoviária de Brasília.

7. Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 24 de abril de 1986

IVALDO DINIZ

**ORDEM DE SERVIÇO N° 024/86-AERB**

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA-AERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pelo Decreto n° 5.766, de 30 de dezembro de 1980,

RESOLVE:

1º) — Dispensar o servidor MARCOS VINICIUS PINTO DA SILVEIRA, matrícula n° 00.905-9/AERB, do Cargo de Gerente do Terminal Rodoferroviário de Brasília, Símbolo LT-DAS-101.2, desta Administração, a partir da presente data.

2º) — Designar o servidor MARCOS VINICIUS PINTO DA SILVEIRA, matrícula n° 00.905-9/AERB, para exercer o Cargo de Assessor, Símbolo LT-DAS-102.2, desta Administração a partir da presente data.

Brasília, 28 de abril de 1986

IVALDO DINIZ

**ORDEM DE SERVIÇO N° 025/86-AERB**

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA-AERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pelo Decreto n° 5.766, de 30 de dezembro de 1980,

RESOLVE:

Designar ARLINDO DE FREITAS GALVÃO, para exercer o Cargo de Gerente do Terminal Rodoferroviário de Brasília, Símbolo LT-DAS-101.2, desta Administração, a partir da presente data.

Brasília, 28 de abril de 1986

IVALDO DINIZ

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA - SLU**

ATOS DO SUPERINTENDENTE

**ORDEM DE SERVIÇO "SLU" N° 025/86, DE 15 DE ABRIL DE 1986**

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

RETIFICAR a Ordem de Serviço "SLU", n° 021/86, datada de 02 de abril de 1986, no que diz respeito à referência do servidor DELVEQUE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula n° 81.337-0, de NM-12 para NM-07 da TESLP/SLU.

Brasília, 15 de abril de 1986

VALDECI PEREIRA COELHO  
Superintendente - Interino

**ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 18 DE ABRIL DE 1986**

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir desta data, o servidor CÍCERO PAULINO SANTANA FILHO, matrícula n° 75.279-7, Agente Administrativo, Referência

NM-32, da TP/SLU, para exercer a função de Assistente da Gerência de Programação e Organização, Código LT-DAI-112.3, da TP/SLU.

Brasília, 18 de abril de 1986

VALDECI PEREIRA COELHO  
Superintendente Interino

**ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 24 DE ABRIL DE 1986**

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir desta data, o Senhor SÉRGIO ANTÔNIO GARCIA ALVES, para exercer a Função de Confiança de Gerente da Gerência de Operações, Código LT-DAS-101.3, da Tabela de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.

Brasília, 24 de abril de 1986

VALDECI PEREIRA COELHO  
Superintendente Interino

## SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

ATOS DO SECRETARIO

**PORTARIA DE 23 DE ABRIL DE 1986**

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, NILZA MARIA DANTAS CONCEIÇÃO, Agente Administrativo, matrícula 11.138-4, Código SA.401.S, Classe "S", Referência NM-32, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir DEUSALINA MAIA DA COSTA, Diretora da Divisão de Administração Geral, matrícula 02.009-5, Código DAS-101.3, por motivo de férias relativas ao exercício de 1985, no período de 02 a 31 de maio de 1986.

Brasília, -DF, 23 de abril de 1986

LEONE TEIXEIRA DE VASCONCELOS

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

SEÇÃO DE PESSOAL  
ATOS DO CHEFE

**CONCESSÃO E CANCELAMENTO DE SALÁRIO-FAMÍLIA**

SERVIDOR: FRANCISCO DE APARECIDA SOYER  
MATRÍCULA: 26.746-5

DESPACHO: CONCEDO pagamento de salário-família, pela dependente: DANIELA DE LIMA SOYER, filha nascida em 04.09.75 a partir de maio/86.

SERVIDOR: JOÃO ROCHA LEMOS

MATRÍCULA: 10.364-0

DESPACHO: CANCELO pagamento de salário-família, pela sua dependente: IVONETE ROCHA LEMOS, filha nascida em 05.04.61, em virtude da mesma estar trabalhando a partir de abril/86.

Brasília-DF, 16 de abril de 1986

BERTOLDO KLINGER FERREIRA DA SILVA  
Seção de Pessoal — DAG/SAP  
Chefe

**CONCESSÃO DE SALÁRIO FAMÍLIA**

SERVIDOR: JOÃO ROCHA LEMOS

MATRÍCULA: 10.364-0

DESPACHO: CONCEDO pagamento de Salário-Família, pelo dependente: JORGE ROCHA LEMOS, filho nascido em 23.10.63, a partir de novembro/84, conforme Processo n° 004328/86, Laudo Médico n° 010/86-DA de 22.04.86, assinado pelos Doutores Miguel Angel P. Mayorga, Waldir de Santana e Aversoni Gonçalves Homar.

Brasília-DF, 24 de abril de 1986

BERTOLDO KLINGER FERREIRA DA SILVA  
Seção de Pessoal — DAG/SAP  
Chefe

# SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO  
PORTARIA DE 10 DE ABRIL DE 1986

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item III, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, LILIANA BARRETO GONÇALVES DE OLIVEIRA, do cargo de Agente Penitenciário, 1ª Classe, Padrão I, matrícula nº 23.734-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 31 de março de 1986.

Brasília, 10 de abril de 1986

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

# TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE  
PORTARIA Nº 53, DE 25 DE ABRIL DE 1986

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, inciso III, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1106/86,

RESOLVE:

Exonerar JOANNY BOUCHARDET, Técnico de Controle Externo, Código TCDF-CE-011, Classe Especial, Referência NS-24, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio Técnico, Código TCDF-DAS-101.2, da 5ª Inspeção de Controle Externo, por estar sendo nomeado para exercer outro cargo.

Brasília-DF, 25 de abril de 1986

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

PORTARIA Nº 54 DE 25 DE ABRIL DE 1986

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, inciso III, do Regimento Interno e após aprovada a indicação pelo Egrégio Plenário, nos termos do artigo 13, do mesmo regimento, conforme 411ª Sessão Especial realizada a 17 de abril de 1986 e o que consta do Processo nº 1106/86,

RESOLVE:

Nomear JOANNY BOUCHARDET, Técnico de Controle Externo, Código TCDF-CE-011, Classe Especial, Referência NS-24, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Controle da Receita, Código TCDF-DAS-101.2, da 5ª Inspeção de Controle Externo.

Brasília-DF, 25 de abril de 1986

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

PORTARIA Nº 55, DE 25 DE ABRIL DE 1986

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, inciso III, do Regimento Interno e após aprovada a indicação pelo Egrégio Plenário, nos termos do artigo 13, do mesmo Regimento, conforme 411ª Sessão Especial realizada a 17 de abril de 1986 e o que consta do Processo nº 1106/86,

RESOLVE:

Nomear FRANCISCO MARTINS BENVINDO, Técnico de Controle Externo, Código TCDF-CE-011, Classe Especial, Referência NS-22, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio Técnico, Código TCDF-DAS-101.2, da 5ª Inspeção de Controle Externo.

Brasília-DF, 25 de abril de 1986

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

PORTARIA Nº 56, DE 25 DE ABRIL DE 1986

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59 do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1219/86,

RESOLVE:

Designar SOAD SAADE PORTOLAN, Auxiliar de Controle Externo, Código TCDF-CE-012, Classe "B", Referência NM-26, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de Assistente-Secretária, Código TCDF-DAI-112.3 (NS), do Gabinete do Conselheiro Fernando Tupinambá Valente.

Brasília-DF, 25 de abril de 1986

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

ATA DA 2302a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 20 dias do mês de março de 1986, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ, ROGÉRIO NUNES, JOEL FERREIRA DA SILVA e FREDERICO AUGUSTO BASTOS, os Auditores MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA e MARIA JOSÉ DA SILVA NEVES GADELHA e a Procuradora-Geral Dra. ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO, o Presidente, Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da 2301a. Sessão Ordinária.

O Senhor Presidente, após dar conhecimento ao Plenário de ofício da Procuradora-Geral Dra. ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO — pelo qual comunica que reassumiu ontem as funções do seu cargo, após haver gozado 63 dias de licença especial relativa ao decênio 1973/1983 —, deu boas-vindas a Sua Excelência, acompanhado pelos Conselheiros e Auditores. A Procuradora-Geral agradeceu a manifestação de cordialidade.

O Senhor Presidente deu ainda conhecimento ao Plenário de telex do Exmo. Senhor Presidente JOSÉ SARNEY agradecendo a manifestação de aplauso e solidariedade da Corte, por motivo das corajosas medidas adotadas através do Decreto-lei nº 2283/86.

Finalmente, o Senhor Presidente, com a aquiescência do Plenário, convocou sessão especial a fim de serem tratados assuntos de natureza administrativa para as 17:00 horas do próximo dia 25, devendo ser antecipado o início da sessão ordinária do mesmo dia para as 14:30 horas.

JULGAMENTOS

O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário o processo nº 179/83, de natureza administrativa, referente a contrato de locação de imóvel celebrado entre este Tribunal e JAIR DE OLIVEIRA SOARES. — O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, decidiu solicitar a audiência da Procuradoria-Geral sobre a matéria.

PROCESSOS DEVOLVIDOS À PRESIDÊNCIA

PROCESSO Nº 1862/85, que trata da nota de empenho de nº 239/85-SEF e outras, emitida pela Secretaria de Finanças do DF. Após manifestação, na sessão de 13.03.86, do Conselheiro-Substituto MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA, que pedira vista do processo em sessão anterior, o processo fora encaminhado ao Relator, Conselheiro JOEL FERREIRA. — O Tribunal, por maioria, acolhendo voto verbal do Conselheiro ROGÉRIO NUNES, decidiu recomendar aos Exmos. Senhores Secretários de Finanças e de Administração que adotem as medidas necessárias a evitar a repetição das falhas apontadas nos autos, sob pena de aplicação das sanções previstas no Ato Regimental nº 9/80. Vencido o Relator, Conselheiro JOEL FERREIRA, favorável à aplicação da multa a que se refere o art. 60 do mesmo Ato, pelas razões expostas em seu voto de fls. 36-37.

PROCESSO Nº 2916/85 (Relatora: Auditora MARIA JOSÉ GADELHA LHA), de que pedira vista na sessão anterior o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS. O processo trata de consulta formulada pela Fundação do Serviço Social do DF sobre a legalidade da Resolução nº 42/82, de 03.02.82, que instituiu o Caixa Rotativo naquela Fundação. — O Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, decidiu responder à consulta nos termos do parecer da Procuradoria-Geral de fls. 24-30.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO GERALDO FERRAZ

PROCESSO Nº 4671/84 - Primeiro termo aditivo ao contrato nº 048/84 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e

a firma S/A White Martins.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins — sem prejuízo de oportunas verificações quanto às possíveis implicações decorrentes do Decreto-lei nº 2284/86.

PROCESSO Nº 1269/85 - Convênio nº 047/85 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, e a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central. Aos autos juntou-se a ANE nº 017/85-SSP, que anula totalmente a NE nº 042/85-SSP, vinculada ao convênio, já encerrado sem a prestação de qualquer serviço.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à 1a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2826/85 - Extrato do contrato nº 049/85 celebrado entre o BRB - Banco de Brasília S/A e Everett Lee Hundley. Aos autos juntou-se expediente do BRB encaminhando documentação em atendimento a solicitação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao apreciar a documentação, decidiu: a) tomar conhecimento do extrato do contrato; b) fazer ao BRB a recomendação indicada a fls. 42.

PROCESSO Nº 3448/85 - Contrato nº 94/85 celebrado entre o Distrito Federal, através da Polícia Militar do DF, e a firma Construtora Rodrigues de Almeida Ltda.;

PROCESSO Nº 3449/85 - Contrato nº 91/85 celebrado entre o Distrito Federal, através da Polícia Militar do DF, e a firma CONSERVIL - Construtora e Incorporadora Ltda.;

PROCESSO Nº 3450/85 - Contrato nº 93/85 celebrado entre o Distrito Federal, através da Polícia Militar do DF, e a firma ETEC - Empreendimentos Técnicos de Engenharia e Comércio S/A.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos pactos e da 1a. etapa de fiscalização e controle de sua execução, determinando a baixa dos processos, para novos acompanhamentos, à 3a. Inspeção de Controle Externo, que deverá ter em vista possíveis implicações decorrentes do Decreto-lei nº 2284/86.

PROCESSO Nº 3682/85 - NE nº 1094/85-DPC e outras;

PROCESSO Nº 3696/85 - NE nº 303/85-ACSNB e outras;

PROCESSO Nº 3719/85 - NE nº 160/85-ASRIA e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO ROGÉRIO NUNES

PROCESSO Nº 1995/82 - Décimo segundo termo aditivo ao convênio nº 018/82 celebrado entre a Fundação do Serviço Social do DF e o Instituto Dom Orione;

PROCESSO Nº 2005/82 - Décimo terceiro termo aditivo ao convênio nº 006/82 celebrado entre a Fundação do Serviço Social do DF e a Casa da Criança Pão de Santo Antônio;

PROCESSO Nº 3125/82 - Décimo segundo termo aditivo ao convênio nº 024/82 celebrado entre a Fundação do Serviço Social do DF e o Lar Educandário Nossa Senhora Mont Serrat;

PROCESSO Nº 2821/85 - Extrato do contrato de locação de serviços nº 175/85 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e FÁTIMA DE LOURDES COSTA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3847/83 - Revisão dos proventos da reforma do Soldado BM FLORENCIO AUGUSTO;

PROCESSO Nº 1377/85 - Reforma e revisão dos proventos da reforma do Soldado BM PEDRO HEMKEL;

PROCESSO Nº 2908/85 - Reforma do Soldado PM PAULO ROBERTO ALVES;

PROCESSO Nº 2911/85 - Reforma do 3º Sargento PM GERALDINO BATISTA DOS SANTOS.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, determinou diligências, fixando o prazo de 75 (setenta e cinco) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 2889/84 - Reforma do Soldado PM WILLIAN COELHO DO ESPÍRITO SANTO.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma.

PROCESSO Nº 3120/84 - Prestação de contas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, exercício de 1983.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu sobrestar o julgamento das contas, determinando a inclusão do processo no roteiro de inspeção GIPLAN de 1986, para que se verifique a regularização das pendências arroladas a fls. 99.

PROCESSO Nº 2909/85 - Reforma do Soldado PM SEVERINO RAMOS DE AZEVEDO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma.

PROCESSO Nº 3247/85 - Contrato nº 089/85 celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração Regional de Planaltina, e a firma PAVI-S - Brasília Engenharia e Agro Industrial Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do pacto e dos resultados da 1a. etapa de fiscalização e controle de sua execução, de terminando a baixa do processo à 3a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3733/85 - NE nº 1097/85-DPC e outras;

PROCESSO Nº 3767/85 - NE nº 751/85-IDR e outras;

PROCESSO Nº 0059/86 - NE nº 1184/85-DPC e outras;

PROCESSO Nº 0060/86 - NE nº 1163/85-DPC e outras;

PROCESSO Nº 0068/86 - NE nº 121/85-SFi-SEA e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 0323/86 - Contrato nº 103/85 celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração Regional do Gama, e a firma SPAÇO - Construções e Comércio Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do pacto e dos resultados da 1a. etapa de fiscalização e controle de sua execução, determinando a baixa do processo, para novos acompanhamentos, à 3a. Inspeção de Controle Externo, que deverá ter em vista possíveis implicações decorrentes do Decreto-lei nº 2284/86.

PROCESSO Nº 0408/86 - Contratos de nºs. 100, 101, 104, 105 e 106, celebrados entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, e diversas firmas.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e determinou o arquivamento do processo, sem prejuízo de possíveis e oportunas verificações.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA

PROCESSO Nº 1999/82 - Entendimento firmado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e o Desafio Jovem de Brasília, com vistas à regularização do convênio nº 13/82, distratado em 23.08.85;

PROCESSO Nº 0079/86 - Ata da 163a. reunião e outras, das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1809/83 - Aposentadoria do servidor JOAQUIM DE ALMEIDA PINTO.- O Tribunal determinou diligência interna para os fins indicados no voto do Relator.

PROCESSO Nº 3695/85 - NE nº 233/85-RA-III e outras;

PROCESSO Nº 3730/85 - NE nº 110/85-PRG e outras;

PROCESSO Nº 3739/85 - NE nº 130/85-RA-VI e outras;

PROCESSO Nº 3742/85 - NE nº 108/85-SSP e outras;

PROCESSO Nº 3747/85 - NE nº 429/85-ISDF e outras;

PROCESSO Nº 3748/85 - NE nº 636/85-IDR e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 3711/85 - Ofício nº 759/85-GAB/SEF encaminhando cópia do Relatório nº 008/85-DPA/SEF, referente a auditoria a que procedeu o órgão competente da Secretaria de Finanças nas Centrais de Abastecimento de Brasília S/A.- O Tribunal, tomando conhecimento, determinou a inclusão do processo no roteiro da próxima inspeção programada a ser realizada na CEASA, para os fins indicados no voto do Relator.

PROCESSO Nº 0011/86 - Denúncia dirigida ao Tribunal pelo Sr. JOSÉ DA COSTA OLIVEIRA contra ato administrativo do ordenador de despesa da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto verbal do Relator, considerou regular o dispêndio denunciado, por estar previsto na Codificação e Interpretação da Despesa Orçamentária do Distrito Federal, aprovada pelo Decreto nº 8.373, de 28.12.84, e conter-se nas limitações estabelecidas pelo Exmo. Senhor Governador para disciplinar a matéria no âmbito do Distrito Federal.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 2749/85 - Relatório de inspeção especial realizada na Polícia Militar do DF para verificar a procedência de denúncias de corrupção naquela Corporação.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar as providências indicadas a fls. 122-124, além de ordenar diligência, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para o fim indicado a fls. 128.

PROCESSO Nº 1142/85 - Relatório de inspeção programada, levada a efeito no Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, de acordo com o GIPLAN/85. Aos autos juntou-se expediente do SLU, acompanhado de documentação, fazendo comunicação a respeito do pagamento de horas extras, a servidores do órgão;

PROCESSO Nº 3272/85 - Representação nº 026/85 da 1ª. Inspeção de Controle Externo. Aos autos juntou-se expediente do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana apresentando informações a respeito de solicitação da Corte.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos expedientes, devendo reexaminar as matérias constantes dos autos após a realização de inspeção programada a ser efetuada no Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.

PROCESSO Nº 3110/85 - Ofício nº 567/85-SEF pelo qual se encaminha o Relatório nº 005/85-DPA/SEF, referente a auditoria a que procedeu o órgão competente da Secretaria de Finanças na Polícia Militar do DF. Aos autos juntou-se expediente da PMDF apresentando esclarecimentos em atendimento a solicitação da Corte.- O Tribunal tomou conhecimento do expediente da PMDF, determinando a baixa do processo à 1ª. Inspeção de Controle Externo para o fim indicado no voto do Relator.

PROCESSO Nº 3689/85 - Demonstrativo da Execução Orçamentária, bem como do balancete da Administração Direta do Distrito Federal, mês de novembro/85;

PROCESSO Nº 3763/85 - Balancete desta Corte, mês de novembro/85;

PROCESSO Nº 0065/86 - Balancete desta Corte, mês de dezembro/85;

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à 1ª. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3754/85 - Ata da 517ª. reunião e outras, da Companhia Imobiliária de Brasília;

PROCESSO Nº 0378/86 - Balancete da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A, mês de dezembro/85.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à 2ª. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 0112/86 - Ofício nº 805/85-GAB/SEF pelo qual se encaminha o Relatório nº 010/85-DPA/SEF, referente a auditoria a que procedeu o órgão competente da Secretaria de Finanças na Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A.- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à 2ª. Inspeção de Controle Externo para o fim indicado no voto do Relator.

#### RELATADOS PELO AUDITOR MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 2551/85 - Ofício nº 475/85-PRESI da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A comunicando o desaparecimento de bens, verificado na Unidade de Venda ASP-27, de Brazlândia. Aos autos juntou-se novo expediente da entidade solicitando prorrogação de prazo para entrega à Corte da tomada de contas especial instaurada;

PROCESSO Nº 104/86 - Ofício nº 757/85-PRESI da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A comunicando o desaparecimento de bens, verificado na Unidade de Venda MM-17, do Gama. Aos autos juntou-se novo expediente da entidade solicitando prorrogação de prazo para entrega à Corte da tomada de contas especial instaurada;

PROCESSO Nº 206/86 - Ofício nº 035/86-PRESI da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A comunicando o desaparecimento de bens, verificado na Unidade de Venda MM-12, do Lago Sul. Aos autos juntou-se novo expediente da entidade solicitando prorrogação de prazo para entrega à Corte da tomada de contas especial instaurada;

PROCESSO Nº 207/86 - Ofício nº 036/86-PRESI da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A comunicando o desaparecimento de bens, verificado na Unidade de Venda MM-10, da Asa Sul. Aos autos juntou-se novo expediente da entidade solicitando prorrogação de prazo para entrega à Corte da tomada de contas especial.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, decidiu considerar prorrogados os prazos, na forma indicada na instrução. Decidiu, mais, dispensar a recomendação sugerida nas referidas propostas.

PROCESSO Nº 0071/86 - Ofício nº 003/86-SEC da Secretaria de Educação e Cultura do DF, pelo qual comunica o desaparecimento de bens, verificado no Centro de Ensino de 1º Grau - GAN;

PROCESSO Nº 0075/86 - Ofício nº 733/85-SEC da Secretaria de Educação e Cultura do DF, pelo qual comunica o desaparecimento de bens, verificado no Centro Educacional "Ave Branca" - Taguatinga;

PROCESSO Nº 0076/86 - Ofício nº 742/85-SEC da Secretaria de Educação e Cultura do DF, pelo qual comunica o desaparecimento de bens, verificado no Centro de Ensino de 1º Grau 13 de Ceilândia;

PROCESSO Nº 0077/86 - Ofício nº 019/86-SEC da Secretaria de Educação e Cultura do DF, pelo qual comunica o desaparecimento de bens, verificado no Centro de Ensino 05 de Taguatinga;

PROCESSO Nº 0233/86 - Ofício nº 26/86-SEC da Secretaria de Educação e Cultura do DF, pelo qual comunica o desaparecimento de bens, verificado na Escola-Classe 05 de Ceilândia;

PROCESSO Nº 0254/86 - Ofício nº 52/86-SEC da Secretaria de Educação e Cultura do DF, pelo qual comunica o desaparecimento de bens, verificado na Escola-Classe Alta-mir;

PROCESSO Nº 0255/86 - Ofício nº 53/86-SEC da Secretaria de Educação e Cultura do DF, pelo qual comunica o desaparecimento de bens, verificado na Escola-Classe 03 de Brazlândia;

PROCESSO Nº 0312/86 - Ofício nº 064/86-SEC da Secretaria de Educação e Cultura do DF, pelo qual comunica o desaparecimento de bens, verificado na Escola-Classe 104 Norte;

PROCESSO Nº 0356/86 - Ofício nº 75/86-SEC da Secretaria de Educação e Cultura do DF, pelo qual comunica o desaparecimento de bens, verificado na Escola-Classe 03 do Gama;

PROCESSO Nº 0359/86 - Ofício nº 72/86-SEC da Secretaria de Educação e Cultura do DF, pelo qual comunica o desaparecimento de bens, verificado na Escola-Classe 45 de Ceilândia;

PROCESSO Nº 0389/86 - Ofício nº 83/86-SEC da Secretaria de Educação e Cultura do DF, pelo qual comunica o desaparecimento de bens, verificado na sede do Complexo Escolar "C" de Ceilândia;

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tomou conhecimento das comunicações e determinou a baixa dos processos à 2ª. Inspeção de Controle Externo, para oportuna juntada dos resultados das providências adotadas pela entidade.

PROCESSO Nº 0106/86 - Ofício nº 798/85-PRESI da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A, pelo qual comunica o desaparecimento de bens, verificado na Unidade de Venda MM-12, do Lago Sul.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento da comunicação e determinou a baixa do processo à 2ª. Inspeção de Controle Externo, para oportuna juntada da tomada de contas especial instaurada. Decidiu, mais, dispensar a recomendação sugerida na referida proposta.

#### RELATADOS PELA AUDITORA MARIA JOSÉ GADELHA

PROCESSO Nº 728/85 - Prestação de contas das despesas denominadas "Economias Administrativas" da Polícia Militar do DF, correspondentes ao período de novembro de 1983 a junho de 1984;

PROCESSO Nº 1828/85 - Prestação de contas das despesas denominadas "Economias Administrativas" da Polícia Militar do DF, correspondentes ao período de julho a dezembro de 1984.

- O Tribunal, de acordo com as propostas da Relatora, decidiu enviar os processos à Procuradoria-Geral, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 1830/85 - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para apurar responsabilidade pelo desaparecimento de bens.- O Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados da tomada de contas especial, considerando supridos os procedimentos que nela foram omitidos; b) fazer à entidade as recomendações indicadas na referida proposta; c) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 2121/85 - Ofício nº 1688/85-PR, da Fundação do Serviço Social do DF, pelo qual comunica o desaparecimento de bens.- O Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, decidiu solicitar da entidade a imediata remessa da tomada de contas especial, através da Secretaria de Finanças, fazendo-lhe ainda a recomendação indicada a fls. 23.

PROCESSO Nº 2795/85, originário de expediente da Secretaria de Educação e Cultura do DF, pelo qual foi comunicado o desaparecimento de bens, verificado no Centro de Ensino de 1º Grau 11 - Ceilândia. Aos autos foi juntada a tomada de contas especial (processo nº 3669/85) realizada pela Fundação Educacional para apurar a ocorrência.- O Tribunal decidiu acolher a proposta da Relatora a fls. 11.

PROCESSO Nº 3363/85 - Ata da 742ª. reunião e outras, da Companhia de Eletricidade de Brasília.- O Tribunal tomou conhecimento das atas, determinando a baixa do processo à 2ª. Inspeção de Controle Externo para o fim indicado na proposta da Relatora.

PROCESSO Nº 3414/85 - Ofício nº 2835/85-PR, da Fundação do Serviço Social do DF, pelo qual comunica o desaparecimento de bens, verificado no Centro de Desenvolvimento Social de Planaltina.- O Tribunal, ao tomar conhecimento da comunicação, decidiu determinar à entidade que adote as providências indicadas na proposta da Relatora.

PROCESSO Nº 3447/85 - Contrato nº 95/85 celebrado entre o Distrito Federal, através da Polícia Militar do DF, e a firma VETORIAL - Comércio, Indústria e Instalações Ltda.- O Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, tomou conhecimento do pacto e dos resultados da 1ª. etapa de fiscalização e controle de sua execução, determinando a baixa do processo à 3ª. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3634/85 - Atas das 751ª. a 755ª. reuniões da Junta de Controle do Departamento de Trânsito do DF;

PROCESSO Nº 379/86 - Balancete da Companhia de Eletricidade de Brasília, mês de dezembro/85;

PROCESSO Nº 422/86 - Balancete da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda., mês de dezembro/85.

- O Tribunal, de acordo com as propostas da Relatora, tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3640/85 - Ofício nº 701/85-SEC da Secretaria de Educação e Cultura do DF comunicando o desaparecimento de bens, verificado no Núcleo de Almoxarifado Central da Direção de Material, da Fundação Educacional do DF. Aos autos juntou-se novo expediente da entidade solicitando prorrogação de prazo para conclusão da tomada de contas especial instaurada pela FEDF para apurar a ocorrência;

PROCESSO Nº 3641/85 - Ofício nº 705/85-SEC da Secretaria de Educação e Cultura do DF comunicando o desaparecimento de bens, verificado no Núcleo de Registro e Manutenção da Direção de Patrimônio da Fundação Cultural do DF. Aos autos juntou-se novo expediente da entidade solicitando prorrogação de prazo para conclusão da tomada de contas especial instaurada pela FEDF para apurar a ocorrência;

PROCESSO Nº 625/86 - Ofício nº 118/86-SEC pelo qual a Secretaria de Educação e Cultura do DF solicita prorrogação de prazo para conclusão de tomada de contas especial, instaurada pela Fundação Educacional do DF, para apurar responsabilidade pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Centro de Ensino de 1º Grau - GAN.

- O Tribunal decidiu considerar prorrogados os prazos, na forma indicada nas propostas da Relatora.

PROCESSO Nº 084/86 - NE nº 009/85-DCI/CAP e outras;

PROCESSO Nº 118/86 - NE nº 156/85-RA-II e outras;

PROCESSO Nº 119/86 - NE nº 065/85-DI-DAP e outras;

PROCESSO Nº 121/86 - NE nº 410/85-TUR e outras;

PROCESSO Nº 123/86 - NE nº 255/85-DEFER e outras.

- O Tribunal, de acordo com as propostas da Relatora, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 251/86 - Ofício nº 022/86-GAB/SSP pelo qual a Secretaria de Serviços Públicos do DF consulta a Corte sobre critérios a serem adotados, pela Companhia de Água e Esgotos de Brasília, com relação a reposição de bens desaparecidos e baixas patrimoniais.- O Tribunal decidiu acolher a proposta da Relatora.

Às 16:30 horas a Procuradora-Geral Dra. ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO retirou-se da sessão, por motivo de força maior, sendo substituída pelo Procurador Dr. ROBERTO FERREIRA ROSAS.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Auditor MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA propôs e justificou, com a aprovação do Plenário, a inserção em ata de um voto de satisfação pelo retorno do Jornalista CASTELLO BRANCO às suas atividades, após tratamento de saúde.

Às 18:10 horas, de acordo com o artigo 35 do Regimento Interno, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procuradora-Geral.

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ

ROGÉRIO NUNES

JOEL FERREIRA DA SILVA

FREDERICO AUGUSTO BASTOS

MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA

MARIA JOSÉ GADELHA

ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO

#### ATA DA 2303a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 25 dias do mês de março de 1986, às 14:30 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ, ROGÉRIO NUNES, JOEL FERREIRA DA SILVA e FREDERICO AUGUSTO BASTOS, os Auditores MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA e MARIA JOSÉ DA SILVA NEVES GADELHA e a Procuradora-Geral Dra. ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO, o Presidente, Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, declarou aberta a sessão.

#### EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da 2302a. Sessão Ordinária.

#### JULGAMENTOS

##### PROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA

O Senhor Presidente deu prosseguimento ao julgamento do processo nº 2441/81 (Relator: Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS), de que pedira vista em sessão anterior o Auditor MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA.

RA. O processo trata da aposentadoria — decorrente da Lei de Anistia — do servidor JOÃO GUEDES DA SILVA.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

##### RELATADOS PELO CONSELHEIRO GERALDO FERRAZ

PROCESSO Nº 1355/82 - Aposentadoria da servidora JOANA MENDES DA SILVA;

PROCESSO Nº 3602/83 - Aposentadoria do servidor JOSÉ GEORGE DA ROCHA;

PROCESSO Nº 4649/83 - Aposentadoria do servidor THOMAS ÁLVARO FIGUEIREDO;

PROCESSO Nº 4680/83 - Aposentadoria do servidor AMADOR MACHADO;

PROCESSO Nº 0771/84 - Aposentadoria da servidora HELE PARRODE BERNARDES;

PROCESSO Nº 1919/84 - Aposentadoria do servidor LINDOLPHO PIRES BRAGA.

- Cumpridas satisfatoriamente diligências ordenadas, o Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO Nº 2198/82 - Pensão especial concedida à Senhora MIGUELINA GOMES DOS SANTOS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, considerar legal, para fins de registro, o ato concessório; b) determinar diligência, com vistas à revisão da pensão especial, para os fins indicados a fls. 76, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 3484/83 - Terceiro termo aditivo ao convênio nº 1283/83 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2128/84 - Averbação de tempo de serviço e a consequente revisão dos proventos da aposentadoria do servidor NATAL CATELAN.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório.

PROCESSO Nº 2305/85 - Pensão especial concedida à Senhora FLAUSINA NEVES PEREIRA e outras. Aos autos juntou-se ato de revisão dos proventos da pensão especial.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, o ato concessório e o de revisão.

PROCESSO Nº 0444/86 - Ofício nº 051/86-SEF pelo qual se encaminha o Relatório nº 011/85-DPA/SEF, referente a auditoria a que procedeu o órgão competente da Secretaria de Finanças na Administração Regional de Sobradinho. Aos autos juntou-se o resultado de inspeções realizadas pelo órgão de apoio técnico da Corte junto à RA-V - Sobradinho e à Secretaria de Finanças do DF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento, determinou o arquivamento do processo.

##### RELATADOS PELO CONSELHEIRO ROGÉRIO NUNES

PROCESSO Nº 0433/81 - Aposentadoria do servidor PASCOAL PEREIRA DE ALENCAR.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou nova diligência, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 4315/81 - Aposentadoria do servidor ERNANDES SILVEIRA;

PROCESSO Nº 3954/84 - Aposentadoria da servidora MARIA DE LOURDES PEREIRA;

PROCESSO Nº 4012/84 - Aposentadoria do servidor JOSÉ ALCANTARA DOS SANTOS.

- Cumpridas satisfatoriamente diligências ordenadas, o Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO Nº 1079/83 - Aposentadoria do servidor TITO LUIZ DE ARAÚJO, bem como pensão especial concedida à Senhora JANE SOARES DE ARAÚJO e outros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou diligência, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 1254/83 - Aposentadoria da servidora ADY RAMOS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, declarou ilegal a aposentadoria — devendo ser feita à Secretaria de Administração do DF a recomendação indicada no referido parecer.

PROCESSO Nº 2281/84 - Revisão dos proventos da pensão militar concedida à Senhora MARIA NEUZA SUARES BATISTA e outros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou diligência, fixando o prazo de 75 (setenta e cinco) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 3839/84 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora ZENAIDE DE OLIVEIRA DANTAS.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório.

PROCESSO Nº 0027/85 - Aposentadoria do servidor FAUSTO CHANTIN MOREL;

PROCESSO Nº 0032/85 - Aposentadoria do servidor MOACI BRITO DA COSTA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO Nº 2093/85 - Contrato de prestação de serviços nº 028/85 celebrado entre a Companhia de Eletricidade de Brasília e a firma CASEL - Serviços de Eletricidade Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo para reexame à luz do Decreto-lei nº 2284/86.

PROCESSO Nº 2295/85 - NE nº 404/85-CBDF e outras. Aos autos juntou-se expediente do Corpo de Bombeiros do DF apresentando esclarecimentos a respeito da nota de empenho nº 401/85, em atendimento a solicitação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) ao tomar conhecimento das justificativas apresentadas pela Corporação, considerar correta, em caráter excepcional, a classificação da despesa a que se refere a nota de empenho nº 401/85; b) fazer ao CBDF, com vistas a casos futuros, a recomendação indicada na instrução de fls. 32.

PROCESSO Nº 2760/85 - Relatório de inspeção programada, levada a efeito na Fundação Educacional do DF, para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração financeira e patrimonial, de acordo com o GIPLAN/85. Aos autos juntou-se expediente da entidade encaminhando informações em atendimento a solicitação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, dispensar a aplicação da multa sugerida; b) determinar nova diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para o fim indicado a fls. 179; c) determinar a apensação deste processo ao que trata da prestação de contas da entidade relativa a 1984, para o exame final e conjunto.

PROCESSO Nº 3177/85 - Relatório de inspeção especial, levada a efeito na Fundação Educacional do DF, para verificar a procedência dos fatos constantes da Representação nº 019/85-2a.ICE.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados a fls. 145-146.

PROCESSO Nº 3424/85 - NE nº 619/85-SLU e outras.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 3613/85 - Contrato de prestação de serviços nº 296/85 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. Aos autos juntou-se termo de distrato do ajuste.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento, determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 0061/86 - NE nº 190/85-SOF-SEA e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 0066/86 - NE nº 181/85-RA-II e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência preliminar, a ser cumprida no prazo de 20 (vinte) dias, para o fim indicado a fls. 18.

PROCESSO Nº 0218/86 - Contrato nº 020/85 celebrado entre a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília e a firma DELTA - Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do pacto e dos resultados da 1a. etapa de fiscalização e controle de sua execução, determinando a baixa do processo à 3a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para o fim indicado a fls. 25.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA

PROCESSO Nº 3803/84 - Revisão dos proventos da reforma do 3º Sargento BM ANTONIO DA CONCEIÇÃO.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório.

PROCESSO Nº 2906/85 - Reforma do 2º Sargento PM JOSÉ LA CERDA DE OLIVEIRA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em

conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou diligência, fixando o prazo de 75 (setenta e cinco) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 3053/85 - Pensão militar concedida à Senhora TAÍS OLIVEIRA DE JESUS;

PROCESSO Nº 3318/85 - Pensão militar concedida à Senhora SANDRA MEIRELES LEÃO;

PROCESSO Nº 3327/85 - Pensão militar concedida aos filhos do ex-Soldado PM LEONITO PEREIRA DE OLIVEIRA.

- Cumpridas satisfatoriamente diligências ordenadas, o Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios.

PROCESSO Nº 3645/85 - Reforma do Cabo PM FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma — devendo a Polícia Militar do DF fazer as correções indicadas a fls. 40.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 1989/82 - Décimo quarto termo aditivo ao convênio nº 030/82 celebrado entre a Fundação do Serviço Social do DF e a Seara Espírita Luz e Verdade - Cabocla Jurema.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4195/83 - Convênio nº 1233/83 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a CAESO - Caesb Esportiva e Social.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu reter a CAESB os termos do Of. GP nº 1247/85, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 1818/84 - Convênio nº 132/83 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos, e a Companhia de Eletricidade de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do 5º termo aditivo ao convênio e dos resultados da última etapa de fiscalização e controle de sua execução, determinando o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 3390/85 - Convênio nº 098/85 celebrado entre o Distrito Federal, através da Polícia Militar do DF, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência preliminar, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados a fls. 19.

PROCESSO Nº 3612/85 - Contrato nº 1506/85 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma MACOPAR - Indústria de Manilhas de Concreto Paranã Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do pacto e dos resultados da 1a. etapa de fiscalização e controle de sua execução, determinando a baixa do processo à 3a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3661/85 - NE nº 788/85-SEP e outras.- O Tribunal determinou diligência preliminar, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto do Relator.

PROCESSO Nº 3688/85 - NE nº 264/85-ACSNB e outras;  
PROCESSO Nº 0298/86 - NE nº 571/85-TCDF e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 0409/86 - Convênio nº 137/85 celebrado entre o Distrito Federal, através do Departamento de Turismo do DF, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à 3a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

#### RELATADOS PELO AUDITOR MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 4917/84 - Ofício nº 620/84-SEC da Secretaria de Educação e Cultura do DF comunicando o desaparecimento de bens, verificado na Escola-Classe "Ponte Alta de Cima", do Complexo Escolar "A" do Gama. Aos autos juntou-se expediente da Secretaria de Educação e Cultura oferecendo informações a respeito de providências adotadas em atendimento a recomendação da Corte;

PROCESSO Nº 0425/86 - Ata da 896a. reunião e outras, do Departamento de Estradas de Rodagem do DF;

PROCESSO Nº 0510/86 - Ata da 845a. reunião e outras, da Companhia de Água e Esgotos de Brasília;

PROCESSO Nº 0534/86 - Atas das 117a. a 121a. reuniões da Diretoria da BRB - Crédito Imobiliário S/A.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 0515/85 - Ofício nº 062/85-GS da Companhia de Água e Esgotos de Brasília comunicando o desaparecimento de bens. Aos autos juntaram-se expedientes da entidade a respeito da localização de bens que se encontravam desaparecidos.- O Tribunal, de acordo com a pro-

posta do Relator, tomando conhecimento, decidiu reiterar à CAESB os termos do Of. GP nº 820/85, com prazo de atendimento fixado em 10 (dez) dias.

PROCESSO Nº 1511/85, originário de expediente da Secretaria de Educação e Cultura do DF, pelo qual foi comunicado o desaparecimento de bens, verificado na Escola-Classe 22 de Ceilândia. Aos autos foi juntada a tomada de contas especial (processo nº 2492/85) realizada pela Fundação Educacional do DF para apurar a ocorrência.- O Tribunal, de acordo com a proposta verbal do Relator, decidiu enviar o processo à Procuradoria-Geral, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 1740/85, originário de expediente da Fundação do Serviço Social do DF, pelo qual foi comunicado o desaparecimento de bem. Aos autos juntou-se novo expediente da entidade solicitando prorrogação de prazo para conclusão da tomada de contas especial instaurada para apurar a ocorrência.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu considerar prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 1846/85, originário de expediente da Fundação do Serviço Social do DF, pelo qual foi comunicado o desaparecimento de bem. Aos autos juntou-se o O.I. nº 0525/86-PR solicitando nova prorrogação de prazo para a entrega da tomada de contas especial instaurada para apurar a ocorrência.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) considerar prorrogado o prazo até 25.04.86; b) fazer à entidade a recomendação indicada a fls. 17-18.

PROCESSO Nº 2169/85 - Tomada de contas do agente de material do Setor Residencial, Indústria e Abastecimento, exercício de 1984;

PROCESSO Nº 2213/85 - Tomada de contas do ordenador de despesa e demais responsáveis do Instituto de Saúde do DF, exercício de 1984.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, decidiu enviar os processos à Procuradoria-Geral, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 3765/85 - Ofício nº 196/85-GAB/ISDF, do Instituto de Saúde do DF, pelo qual comunica o desaparecimento de bem;

PROCESSO Nº 0007/86 - Ofício nº 321/85-RA-VI, da Administração Regional de Planaltina, pelo qual comunica o desaparecimento de bem;

PROCESSO Nº 0069/86 - Ofício nº 317/85-RA-VI, da Administração Regional de Planaltina, pelo qual comunica o desaparecimento de bem.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tomando conhecimento das comunicações, decidiu determinar a instauração das competentes tomadas de contas especiais.

PROCESSO Nº 3708/85 - Ata da 23a. reunião e outras, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.;

PROCESSO Nº 0426/86 - Ata da 769a. reunião e outras, da Fundação do Serviço Social do DF;

PROCESSO Nº 0427/86 - Ata da 387a. reunião e outra, da Fundação Hospitalar do DF;

PROCESSO Nº 0429/86 - Ata da 425a. reunião e outras, da Fundação Zobotânica do DF.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, restando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento das atas e determinou a baixa dos processos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 0101/86 - Ofício nº 823/85-GS, da Companhia de Água e Esgotos de Brasília, pelo qual comunica o desaparecimento de bem.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomando conhecimento da comunicação, decidiu fazer à entidade a solicitação indicada a fls. 04.

PROCESSO Nº 0102/86 - Ofício nº 824/85-GS, da Companhia de Água e Esgotos de Brasília, pelo qual comunica o desaparecimento de bem.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, para o fim indicado a fls. 03.

PROCESSO Nº 0441/86 - Ofício nº 0147/86-PRESI, da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, pelo qual comunica o desaparecimento de bem;

PROCESSO Nº 0512/86 - Ofício nº 0141/86-PRESI, da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, pelo qual comunica o desaparecimento de bens.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tomou conhecimento das comunicações e determinou a baixa dos processos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os fins indicados na instrução.

RELATADOS PELA AUDITORA MARIA JOSÉ GADELHA

PROCESSO Nº 3603/84 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidade pela diferença a menor no valor de

Cr\$5.636.237, nos recursos existentes na Tesouraria da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda.;

PROCESSO Nº 2054/85 - Tomada de contas do Chefe da Seção de Bens Apreendidos e Documentário Fiscal da Secretaria de Finanças do DF, exercício de 1984;

PROCESSO Nº 2115/85 - Tomada de contas dos ordenadores de despesa da Secretaria de Administração do DF, exercício de 1984;

PROCESSO Nº 2163/85 - Tomada de contas do agente de material da Secretaria de Finanças do DF, exercício de 1984;

PROCESSO Nº 2796/85, originário de expediente da Secretaria de Educação e Cultura do DF, pelo qual foi comunicado o desaparecimento de bens, verificado na Escola-Classe 25 de Ceilândia. Aos autos foi juntada a tomada de contas especial (processo nº 3259/85) realizada pela FEDF para apurar a ocorrência.

- O Tribunal, de acordo com as propostas da relatora, decidiu enviar os processos à Procuradoria-Geral, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 923/85 - Ofício nº 113/85-DG do Departamento de Estradas de Rodagem do DF comunicando o desaparecimento de bens. Aos autos juntou-se expediente do DER-DF apresentando esclarecimentos em atendimento a solicitação da Corte.- O Tribunal, tomando conhecimento das providências adotadas, determinou a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo para o fim indicado na proposta da Relatora.

PROCESSO Nº 2333/85 - Ofício nº 294/85-GS, da Companhia de Água e Esgotos de Brasília, pelo qual comunica o desaparecimento de bem.- O Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, decidiu fazer à entidade a recomendação indicada a fls. 04.

PROCESSO Nº 3580/85 - Ata da 519a. reunião e outras, da Companhia Imobiliária de Brasília;

PROCESSO Nº 3753/85 - Atas das 109a. a 112a. reuniões da Diretoria do BRB - Banco de Brasília S/A;

PROCESSO Nº 0107/86 - Atas das 457a. a 459a. reuniões do Conselho Fiscal da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda.;

PROCESSO Nº 0113/86 - Ata da 008a. reunião e outras, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.

- O Tribunal, de acordo com as propostas da Relatora, tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 0087/86 - Ata da 870a. reunião e outras, do BRB - Banco de Brasília S/A;

PROCESSO Nº 0089/86 - Ata da 991a. reunião e outras, da Companhia Imobiliária de Brasília.

- O Tribunal tomou conhecimento das atas, determinando a baixa dos processos à 2a. Inspeção de Controle Externo para os fins indicados nas propostas da Relatora.

PROCESSO Nº 0503/86 - Ofício nº 003/86-DE-FHDF, da Fundação Hospitalar do DF, pelo qual comunica o desaparecimento de bens.- O Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento da comunicação, determinando a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo para oportuna juntada da competente tomada de contas especial; b) fazer à entidade a recomendação indicada a fls. 16-v.

PROCESSO Nº 0232/86 - Ofício nº 034/86-SEC, da Secretaria de Educação e Cultura do DF, pelo qual comunica o desaparecimento de bens, verificado na Escola-Classe Bucanhão;

PROCESSO Nº 0253/86 - Ofício nº 51/86-SEC, da Secretaria de Educação e Cultura do DF, pelo qual comunica o desaparecimento de bens, verificado no Núcleo de Almoxarifado Central da FEDF;

PROCESSO Nº 0357/86 - Ofício nº 74/86-SEC, da Secretaria de Educação e Cultura do DF, pelo qual comunica o desaparecimento de bens, verificado na Escola-Classe 44 de Taguatinga;

PROCESSO Nº 0358/86 - Ofício nº 73/86-SEC, da Secretaria de Educação e Cultura do DF, pelo qual comunica o desaparecimento de bens, verificado na Escola Normal de Brasília;

PROCESSO Nº 0377/86 - Ofício nº 129/86-PRESI, da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, pelo qual comunica o desaparecimento de bem;

PROCESSO Nº 0390/86 - Ofício nº 84/86-SEC, da Secretaria de Educação e Cultura do DF, pelo qual comunica o desaparecimento de bem, verificado no Jardim de Infância 01 do Cruzeiro Velho.

- O Tribunal, de acordo com as propostas da Relatora, tomou conhecimento das comunicações, determinando a baixa dos processos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para oportuna juntada das competentes tomadas de contas especiais.

Nada mais havendo a tratar, às 17:10 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, depois

de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procuradora-Geral.

JOEL FERREIRA DA SILVA  
GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ  
FREDERICO AUGUSTO BASTOS  
MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA  
MARIA JOSÉ GADELHA  
ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO

#### ATA DA 2304a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Ao 1º dia do mês de abril de 1986, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ e FREDERICO AUGUSTO BASTOS, o Conselheiro-Substituto MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA, a Auditora MARIA JOSÉ DA SILVA NEVES GADELHA e a Procuradora-Geral Dra. ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO, o Vice-Presidente no exercício da Presidência, Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA, declarou aberta a sessão.

#### EXPEDIENTE

O Senhor Presidente em exercício comunicou ao Plenário que o Presidente FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE estaria ausente da sessão, por ter ido a Maceió para participar da instalação e dos trabalhos iniciais do Seminário Internacional promovido pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, sob o patrocínio da Federação Alemã de Desenvolvimento - FADE, — devendo regressar amanhã. Comunicou ainda a convocação do Auditor MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA para substituir o Conselheiro ROGÉRIO NUNES, que se afastou hoje em gozo de férias.

Foi aprovada a ata da 2303a. Sessão Ordinária.

A Procuradora-Geral Dra. ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO pediu a palavra para agradecer em nome do seu marido, o Jornalista CARLOS CASTELLO BRANCO, e em seu próprio nome, a manifestação de cordialidade de da Corte ao aprovar proposição do Auditor MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA na sessão de 20 de março último.

#### JULGAMENTOS

##### RELATADOS PELO CONSELHEIRO GERALDO FERRAZ

PROCESSO Nº 3331/85 - NE nº 112/85-RA-VI e outras.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 3557/85 - NE nº 654/85 e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas — em caráter excepcional quanto à nota de empenho de nº 663/85.

PROCESSO Nº 3596/85 - NE nº 088/85-SSP e outras;  
PROCESSO Nº 3736/85 - NE nº 131/85-SVO e outras;  
PROCESSO Nº 0125/86 - NE nº 091/85-SEG e outras;  
PROCESSO Nº 0126/86 - NE nº 453/85-TUR e outras;  
PROCESSO Nº 0127/86 - NE nº 488/85-TUR e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 3697/85 - NE nº 205/85-RA-II e outras;  
PROCESSO Nº 0188/86 - NE nº 231/85-AERB e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 0227/86 - NE nº 805/85-SEP e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência preliminar, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados pela instrução a fls. 27.

##### RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 469/76 - Revisão dos proventos da reforma do Soldado PM NATAL SOARES LISBOA;

PROCESSO Nº 214/78 - Revisão dos proventos da reforma do Cabo PM CLÁUDIO MORAIS.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, determinou diligências, fixando o prazo de 75 (setenta e cinco) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 2996/78 - Reforma do 1º Sargento PM FORTUNATO APOLÔNIO DA SILVA;

PROCESSO Nº 2999/78 - Reforma do Soldado PM EVALDO PEREIRA DE SANT'ANA;

PROCESSO Nº 3052/78 - Reforma do Cabo PM BONIFÁCIO JOAQUIM CARTAXO;

PROCESSO Nº 3198/78 - Reforma do Soldado PM NALDIO CARVALHO BARBOSA.

- Cumpridas satisfatoriamente diligências ordenadas, o Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, os atos de reforma.

PROCESSO Nº 3026/78 - Reforma do Soldado PM JOÃO TEIXEIRA DE SANT'ANNA.- Havendo o Conselheiro-Substituto MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA pedido vista do processo, foi adiado seu julgamento.

PROCESSO Nº 3245/83 - Revisão dos proventos da reforma do Subtenente BM JOÃO DE LIRA SOBRINHO.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório. Decidiu, mais, o Tribunal fazer ao Corpo de Bombeiros do DF a recomendação indicada no referido voto.

PROCESSO Nº 4192/84 - Pensão militar concedida aos filhos do ex-Soldado PM ARISTIDES ANTONIO DA FONSECA.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4650/84 - NE nº 311/84-CBDF e outras. Aos autos juntaram-se documentos encaminhados em atendimento a determinação da Corte.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins indicados no voto do Relator a fls. 124.

PROCESSO Nº 833/85 - Reforma do Subtenente PM LUIZ RIBEIRO DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou nova diligência, fixando o prazo de 75 (setenta e cinco) dias para atendimento.

##### RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 1597/85 - Atas das 182a. a 187a. reuniões do Conselho Fiscal da PROFLORA S/A - Florestamento e Reflorestamento. Aos autos juntaram-se os resultados de inspeção especial realizada na entidade de para verificar a regularidade de alguns processos a que se referem as atas.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento dos resultados da inspeção, considerou regulares os fatos examinados.

PROCESSO Nº 2120/85 - Ofício nº 1689/85-PR da Fundação do Serviço Social do DF comunicando o desaparecimento de bens, verificando no Centro de Iniciação Profissional "Granja das Oliveiras". Aos autos juntou-se novo expediente da entidade solicitando prorrogação de prazo para conclusão da tomada de contas especial instaurada para apurar ocorrência.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar prorrogado o prazo, alertando a entidade para o exato cumprimento das disposições pertinentes do Ato Regimental nº 9/80, sob pena de aplicação das sanções nele previstas; b) determinar a imediata remessa à Corte, via Secretaria de Finanças do DF, da tomada de contas especial.

PROCESSO Nº 2548/85 - Tomada de contas do agente de material da Secretaria de Saúde do DF, exercício de 1984.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, julgou o responsável quite com a Fazenda do Distrito Federal, determinando a expedição da respectiva provisão de quitação.

PROCESSO Nº 3539/85 - Ofício nº 351/85-GAB.EZ, da Fundação Zoobotânica do DF, pelo qual comunica o desaparecimento de bens, verificado no Moinho de Calcário do DERMA;

PROCESSO Nº 3630/85 - Ofício nº 359/85-GAB.FZ, da Fundação Zoobotânica do DF, pelo qual comunica o desaparecimento de bens, verificado no Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola - DEMA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomando conhecimento das comunicações, decidiu determinar a instauração das competentes tomadas de contas especiais e fazer à entidade as recomendações indicadas nos referidos votos.

PROCESSO Nº 3541/85 - Ofício nº 093/85-DE, da Fundação Hospitalar do DF, pelo qual comunica o desaparecimento de bens, verificando no Hospital Regional do Gama.- O Tribunal, de acordo com o voto verbal do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da comunicação, determinando a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, para oportuna juntada da tomada de contas especial instaurada; b) determinar a aplicação da multa prevista no art. 59 do Ato Regimental nº 9/80, na quantia equivalente a 1 (hum) MVR, ao responsável pelo descumprimento de disposições contidas no art. 36 do Ato Regimental nº 9/80.

PROCESSO Nº 3542/85 - Ofício nº 091/85-DE, da Fundação Hospitalar do DF, pelo qual comunica o desaparecimento de bens, verificado na sala dos Assistentes do Núcleo de Planejamento/FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento da comunicação e determinou a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, para oportuna juntada da competente tomada de contas especial.

PROCESSO Nº 3589/85 - Ofício nº 356/85-GAB.FZ, da Fundação Zoobotânica do DF, pelo qual comunica o desaparecimento de bem.- O Tribunal, de acordo com o voto verbal do Relator, decidiu: a) tomando conhecimento da comunicação, ordenar a imediata instauração da competente tomada de contas especial; b) determinar a aplicação da multa prevista no art. 59 do Ato Regimental nº 9/80, na quantia correspondente a  $\frac{1}{2}$  (meio) MVR, ao responsável pelo descumprimento de disposições contidas no art. 36 do Ato Regimental nº 9/80.

PROCESSO Nº 3642/85 - Ofício nº 3038/85-PR, da Fundação do Serviço Social do DF, pelo qual comunica o desaparecimento de bem e solicita dispensa de instauração de tomada de contas especial;

PROCESSO Nº 0055/86 - Ofício nº 021/86-PR, da Fundação do Serviço Social do DF, pelo qual comunica o desaparecimento de bem e solicita dispensa de instauração de tomada de contas especial.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das comunicações, relevando a falha apontada na instrução; b) negar o pedido de dispensa de instauração das tomadas de contas especiais, que deverão obedecer às indicações a que se referem os referidos votos.

PROCESSO Nº 0078/86 - Ofício nº 072/86-PR, da Fundação do Serviço Social do DF, pelo qual comunica o desaparecimento de bens.- O Tribunal, ao tomar conhecimento da comunicação, decidiu: a) por maioria, vencido o Relator, dispensar a aplicação da multa prevista no art. 60 do Ato Regimental nº 9/80; b) por unanimidade, determinar a imediata instauração da tomada de contas especial na forma indicada no voto do Relator a fls. 04-v.

#### RELATADOS PELA AUDITORA MARIA JOSÉ GADELHA

PROCESSO Nº 0892/84 - Atas das 1567a. a 1569a. reuniões da Junta de Controle do Departamento de Estradas de Rodagem do DF.- O Tribunal, tomando conhecimento dos resultados de inspeção realizada no DER por determinação da Corte, decidiu fazer à autarquia a recomendação indicada na proposta da Relatora a fls. 44.

PROCESSO Nº 4527/84 - Atas das 1604a. a 1606a. reuniões da Junta de Controle do Departamento de Estradas de Rodagem do DF. Aos autos juntou-se Relatório de inspeção realizada no DER por determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, considerou cumprida sua determinação — devendo os resultados da inspeção ser apreciados no processo nº 3411/85.

PROCESSO Nº 0370/85 - Contratos de nºs. 001 e 003/85 celebrados entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos, e o Centro de Integração Empresa-Escola.- O Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, tomou conhecimento dos resultados de inspeção realizada na Secretaria de Serviços Públicos, os quais evidenciam a regular execução dos pactos, e determinou a baixa do processo à 1a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2076/85 - Tomada de contas do agente de material da Administração de Ceilândia, exercício de 1984.- O Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, julgou o responsável quite com a Fazenda do Distrito Federal, determinando a expedição da respectiva provisão de quitação.

PROCESSO Nº 2098/85 - Ata da 6a. reunião e outras, da PROFLOA S/A - Florestamento e Reflorestamento. Aos autos juntaram-se os resultados de inspeção realizada na entidade;

PROCESSO Nº 3365/85 - Ata da 161a. reunião e outras, das Centrais de Abastecimento do DF. Aos autos juntaram-se os resultados de inspeção realizada na entidade;

PROCESSO Nº 3366/85 - Ata da 37a. reunião e outras, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF. Aos autos juntaram-se os resultados de inspeção realizada na entidade.

- O Tribunal, de acordo com as propostas da Relatora, tomando conhecimento, considerou regulares os fatos examinados.

PROCESSO Nº 0443/86 - Atas das 756a. a 763a. reuniões da Junta de Controle do Departamento de Trânsito do DF.- O Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 0463/86 - Ata da 487a. reunião e outras, da Fundação Educacional do DF.- O Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento das atas e determinou a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 0531/86 - Ata da 996a. reunião e outras, da Companhia Imobiliária de Brasília.- O Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo para o fim indicado na referida proposta.

Nada mais havendo a tratar, às 16:50 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER

DE ALMEIDA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procuradora-Geral.

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE  
GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ  
JOEL FERREIRA DA SILVA  
FREDERICO AUGUSTO BASTOS  
MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA  
MARIA JOSÉ GADELHA  
ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO

#### ATA DA 2305a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 03 dias do mês de abril de 1986, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ, JOEL FERREIRA DA SILVA e FREDERICO AUGUSTO BASTOS, o Conselheiro-Substituto MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA, a Auditora MARIA JOSÉ DA SILVA NEVES GADELHA e a Procuradora-Geral Dra. ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO, o Presidente, Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, declarou aberta a sessão.

#### EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da 2304a. Sessão Ordinária.

O Senhor Presidente informou o Plenário de que, na oportunidade de seu comparecimento à instalação e aos trabalhos iniciais do Seminário Internacional promovido pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, sob o patrocínio da Federação Alemã do Desenvolvimento - FADE, deu prosseguimento aos entendimentos com a FADE objetivando o treinamento sistemático e a troca de experiências entre os organismos de controle externo de ambos os países.

A seguir, deu conhecimento ao Plenário do Of. nº 371/86-GAG, pelo qual o Exmo. Senhor Governador do Distrito Federal comunica — encaminhando exemplar do DODF de 31.03.86, que publica o Decreto de nº 9.357 — que constituiu Comissão Especial para apurar a procedência das denúncias formuladas pelo ex-Presidente da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda., advogado EDISON GUIMARÃES TOLENTINO, sobre licitações públicas dessa entidade para a construção de casas populares. O expediente do Exmo. Senhor Governador será encaminhado aos órgãos técnicos da Corte para o acompanhamento das providências adotadas.

#### JULGAMENTOS

##### RELATADOS PELO CONSELHEIRO GERALDO FERRAZ

PROCESSO Nº 3330/82 - Alteração do tempo de serviço e, por conseguinte, do ato inicial de reforma, assim como do estipêndio primeiro do 2º Sargento PM ADÃO RODRIGUES DE SOUZA;

PROCESSO Nº 4162/83 - Revisão dos proventos da reforma do Soldado BM FERDINANDO TEIXEIRA DE ALMEIDA;

PROCESSO Nº 4643/84 - Revisão dos proventos da reforma do Cabo BM JONAS FERREIRA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, determinou diligências, fixando o prazo de 75 (setenta e cinco) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 832/85 - Reforma do Soldado PM JOSÉ SEVERINO DA SILVA FILHO.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma — devendo a Polícia Militar do DF adotar a providência indicada a fls. 84.

PROCESSO Nº 836/85 - Reforma do 3º Sargento PM MASSARU TOMINAGA. Aos autos juntou-se retificação do ato de reforma para correção do nome do inativo.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e determinou a devolução do processo à Polícia Militar do DF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1373/85 - Reforma do Soldado BM JOSÉ MENDES DO NASCIMENTO.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma.

PROCESSO Nº 2368/85 - Reforma do 2º Sargento PM WANDER LEY MARIANO PEREIRA;

PROCESSO Nº 2380/85 - Reforma do Cabo PM PADÍLIO MARIANO BARBOSA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, os atos de reforma.

PROCESSO Nº 2825/85 - Contrato de prestação de serviços técnicos especializados nº 047/85, celebrado entre o BRB - Banco de Brasília S/A e a Fundação Carlos Chagas. Aos autos juntou-se expediente do BRB apresentando esclarecimentos em atendimento a diligência determinada pela Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao considerar

cumprida a diligência, excepcionalmente tomou conhecimento do contrato e decidiu fazer ao BRB a recomendação indicada a fls. 36.

PROCESSO Nº 3121/85 - Relatório de inspeção programada, levada a efeito na Companhia de Eletricidade de Brasília, para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração financeira e patrimonial, de acordo com o GIPLAN/85.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3643/85 - Reforma do 2º Sargento PM EDITO JOSÉ RAMOS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma — devendo a Polícia Militar do DF adotar a providência indicada a fls. 35.

PROCESSO Nº 3648/85 - Reforma do Soldado PM ANTONIO NEY DO CARMO DIAS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma — devendo a Polícia Militar do DF adotar a providência indicada a fls. 26.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA

PROCESSO Nº 3852/81 - Aposentadoria do servidor CARLINO DO CLEMENTE GREGÓRIO;

PROCESSO Nº 0143/82 - Aposentadoria da servidora IGNEZ SILVA DE MIRANDA;

PROCESSO Nº 2730/83 - Aposentadoria da servidora MARIA DE LOURDES CARNEIRO FRANÇA;

PROCESSO Nº 2959/83 - Aposentadoria do servidor AULIDES PINHEIRO MARTINS;

PROCESSO Nº 3011/83 - Aposentadoria da servidora GILDE TE MUNDIM GUIMARÃES;

PROCESSO Nº 4393/84 - Aposentadoria do servidor LUIZ SOBREIRA BEZERRA.

- Cumpridas satisfatoriamente diligências ordenadas, o Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO Nº 0010/85 - Aposentadoria do servidor JOÃO BENTO DOS SANTOS;

PROCESSO Nº 0026/85 - Aposentadoria do servidor ALCIDES ALVES DE CARVALHO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO Nº 3554/85 - Pensão militar concedida à Senhora MARIA DE FÁTIMA SOUSA e outras.- Havendo o Conselheiro-Substituto MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA pedido vista do processo, foi adiado seu julgamento.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 3124/85 - NE nº 43/85-RA-III e outras. Aos autos juntou-se expediente da Região Administrativa III - Taguatinga em atendimento a solicitação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomando conhecimento do expediente da RA-III, relembrar as falhas apontadas na instrução e considerar correta a classificação das despesas; b) fazer à Administração Regional de Taguatinga a recomendação indicada no referido voto.

PROCESSO Nº 3550/85 - Relatório de inspeção realizada pela Corte no Departamento de Trânsito do DF, com o objetivo de proceder ao levantamento das origens ou fontes das receitas da entidade, bem como verificar o respectivo sistema de arrecadação e controle.- O Tribunal, ao tomar conhecimento dos resultados da inspeção, decidiu fazer ao Departamento de Trânsito do DF as recomendações indicadas no voto do Relator a fls. 12-13.

PROCESSO Nº 3734/85 - NE nº 136/85-SVO e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas, exceto quanto à nota de empenho nº 1266/85-DPC; b) a respeito desta, determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 20 (vinte) dias, para o fim indicado no referido voto.

PROCESSO Nº 197/86 - NE nº 578/85-TCDF e outras;  
PROCESSO Nº 247/86 - NE nº 249/85-CAG e outras;  
PROCESSO Nº 403/86 - NE nº 868/85-PMDF e outras;  
PROCESSO Nº 457/86 - NE nº 825/85-PMDF e outras;  
PROCESSO Nº 458/86 - NE nº 903/85-PMDF e outras;  
PROCESSO Nº 459/86 - NE nº 912/85-PMDF e outras;  
PROCESSO Nº 461/86 - NE nº 939/85-PMDF e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 234/86 - NE nº 115/85-SVO e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas; b) fazer à Secretaria de Viação e Obras do DF a recomendação indicada no referido voto a fls. 25.

PROCESSO Nº 551/86 - Ata da 180a. reunião e outras, da Companhia de Eletricidade de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 0287/85, originário de expediente da Secretaria de Educação e Cultura do DF, pelo qual foi comunicado o desaparecimento de bens, verificado no Centro Educacional 02 de Ceilândia. Aos autos foi juntada a tomada de contas especial (processo nº 1064/85) realizada pela FEDF para apurar a ocorrência. Houve empate na votação: o Relator e o Conselheiro JOEL FERREIRA votaram no sentido de que o Tribunal determine o devido ressarcimento pelos servidores sob cuja guarda ou responsabilidade estavam os bens desaparecidos; os Conselheiros GERALDO FERRAZ e FREDERICO AUGUSTO BASTOS, pelo arquivamento do processo.- A votação foi adiada a fim de que o Senhor Presidente possa melhor examinar a matéria para proferir o voto de desempate.

PROCESSO Nº 1677/85, originário de expediente da Secretaria de Educação e Cultura do DF, pelo qual foi comunicado o desaparecimento de bem, verificado no Centro de Estudos Supletivos da Asa Sul. Aos autos foi juntada a tomada de contas especial (processo nº 2494/85) realizada pela FEDF para apurar a ocorrência.- O Tribunal, pelo voto de desempate do Presidente, que acompanhou em parte a conclusão do Relator, decidiu determinar que a entidade promova o devido ressarcimento do bem desaparecido por quem de direito. Vencidos os Conselheiros GERALDO FERRAZ e FREDERICO AUGUSTO BASTOS, favoráveis ao arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 3308/85 - Balancete do Departamento de Trânsito do DF, mês de setembro/85;

PROCESSO Nº 376/86 - Balancete da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda., mês de dezembro/85.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3415/85 - Ofício nº 2834/85-PR, da Fundação do Serviço Social do DF, pelo qual comunica o desaparecimento de bem, assim como solicita dispensa de instauração de tomada de contas especial.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento da comunicação, decidiu negar o pedido de dispensa e determinou a imediata instauração da competente tomada de contas especial.

PROCESSO Nº 318/86 - NE nº 710/85-SLU e outras;

PROCESSO Nº 402/86 - NE nº 309/85-ACSNE e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 413/86 - Balancete da PROFLORA S/A - Florestamento e Reflorestamento, mês de dezembro/85;

PROCESSO Nº 436/86 - Balancete da Companhia de Água e Esgotos de Brasília, mês de dezembro/85;

PROCESSO Nº 474/86 - Balancete da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF, mês de dezembro/85.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relembrando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento dos balancetes e determinou a baixa dos processos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

#### RELATADOS PELA AUDITORA MARIA JOSÉ GADELHA

PROCESSO Nº 1926/85 - Contrato nº 002/85 celebrado entre a Fundação Cultural do DF e a firma BRASAL - Brasília Serviços Automotores S/A. Aos autos juntaram-se os resultados de inspeção realizada na Fundação Cultural para verificar a regularidade da execução do ajuste.- O Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, ao tomar conhecimento dos resultados da inspeção, decidiu relembrar excepcionalmente a falha apontada na instrução e fazer à entidade as recomendações indicadas a fls. 23-24.

PROCESSO Nº 2699/85 - NE nº 538/85-TUR. Aos autos juntou-se expediente do Departamento de Turismo do DF apresentando esclarecimentos em atendimento a solicitação da Corte.- O Tribunal, tomando conhecimento do expediente, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para o fim indicado na proposta da Relatora a fls. 23.

PROCESSO Nº 128/86 - NE nº 455/85-TUR e outras;

PROCESSO Nº 208/86 - NE nº 851/85-SEP e outras;

PROCESSO Nº 209/86 - NE nº 777/85-SEP e outras;

PROCESSO Nº 261/86 - NE nº 1336/85-DPC e outras;

PROCESSO Nº 262/86 - NE nº 733/85-IDR e outras.

- O Tribunal, de acordo com as propostas da Relatora, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 430/86 - Ata da 572a. reunião e outras, da Fundação Cultural do DF.- O Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento das atas e determinou a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo para o fim indicado a fls. 84.

PROCESSO Nº 480/86 - NE nº 166/85-ACEI e outras.- O Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas; b) fazer à Administração de Ceilândia a recomendação indicada na referida proposta.

PROCESSO Nº 497/86 - NE nº 072/85-RA-IV e outras.- O Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, determinou diligência preliminar, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para o fim indicado a fls. 17.

Às 17:35 horas, quando a Auditora MARIA JOSÉ GADELHA relataria apenas o processo nº 1926/85, o Senhor Presidente, em face da necessidade de atender a compromisso oficial de interesse da Corte, passou a Presidência ao Vice-Presidente Conselheiro JOEL FERREIRA.

Nada mais havendo a tratar, às 17:50 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procuradora-Geral.

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE  
GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ  
JOEL FERREIRA DA SILVA  
FREDERICO AUGUSTO BASTOS  
MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA  
MARIA JOSÉ GADELHA  
LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ

## EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO  
FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

### AVISO

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/86-CLMS, PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, DE 1ª QUALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO ÚNICO DO EDITAL.

DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: 07.05.86 (sete de maio de 1986) às 09:00 horas.

Os Editais encontram-se à disposição dos interessados, na Comissão de Licitação de Materiais e Serviços, da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, situada no Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural, em Brasília-DF, nos dias úteis e horário comercial.

Brasília-DF, 24 de abril de 1986  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO**

EDITAL Nº 027/86-CL/PMDF - TOMADA DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE BAGAGENS, UTENSÍLIOS, MÓVEIS E VEÍCULOS. CLASSE: 9709.

Data: 14.05.86 - Horário: 09:00 horas  
SAISO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima mencionados reunir-se-á a referida Comissão, a fim de receber Documentos de Habilitação e Propostas, objeto desta licitação, destinado à Polícia Militar do Distrito Federal.

Os interessados que desejarem cópias do Edital, serão atendidos pela Diretoria de Apoio Logístico, localizada no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste (SAI/SO), Anexo do QCG, 1º Andar, no horário de 08:30 às 11:30 horas e das

14:30 às 17:30 horas, nas segundas, terças, quartas e sextas-feiras, e no primeiro horário citado, nas quintas-feiras, até o dia 12.05.86.

Valor do Edital: Cz\$ 53,20.

Brasília-DF, 25 de fevereiro de 1986

ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA BRANDÃO - Cel PM

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS - NOVACAP  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 047/86-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM CAPA SELANTE, NO SMPW - VIA DE ACESSO À QUADRA 23, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL, NO VALOR DE APROXIMADAMENTE Cz\$ 684.374,00 (SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO CRUZADOS), COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVENIO EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DF /86.

Comunicamos às empresas inscritas no Registro Cadastral da NOVACAP, Grupo 3 - Subgrupo 3.2 - PAVIMENTAÇÃO - Categorias "A", "B", "C" ou "D", que a licitação em epígrafe será realizada às 15:00 horas do dia 05 de maio de 1986, na Sala de Licitações da CPL, localizada no 1º andar do Bloco "A", do Conjunto Sede da NOVACAP, situado no Setor de Áreas Públicas, Lote "B".

O Edital encontra-se à disposição das interessadas, no endereço supra, ao preço de Cz\$ 138,94 (cento e trinta e oito cruzados e noventa e quatro centavos).

Brasília-DF, 24 de abril de 1986

ODINETE DA SILVEIRA SANT'ANA  
Presidente da CPL

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS - ATP  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIREÇÃO DE MATERIAL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 058/86-FEDF

ABERTURA: 12.05.86

HORÁRIO: 10:30 horas

OBJETO: Aquisição de material de expediente, ensino e fita magnética para vídeo-cassete.

Nº DE ITENS: 007 (sete)

O respectivo edital encontra-se afixado no Edifício-sede da Fundação Educacional do Distrito Federal - SGAN 607, Projeção "D", e as cópias poderão ser adquiridas no seguinte local: Núcleo de Compras da FEDF no SGAN 607 - Projeção D, sala 16 - Horário de 08:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:30 horas.

ADMÁRIO LUIZ DE ALMEIDA  
Diretor de Material

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS - ATP**

**DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIREÇÃO DE MATERIAL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 059/86-FEDF

ABERTURA: 14.05.86

HORÁRIO: 10:30 horas

OBJETO: Aquisição de compressores de ar, cubas, porta-amalgamas e forceps em inox.

Nº DE ITENS: 005 (cinco)

O respectivo edital encontra-se afixado no Edifício-sede da Fundação Educacional do Distrito Federal - SGAN 607, Projeção "D" e as cópias poderão ser adquiridas no seguinte local: Núcleo de Compras da FEDF no SGAN 607 - Projeção "D" Sala 16 - Horário: de 08:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:30 horas.

ADMÁRIO LUIZ DE ALMEIDA  
Diretor de Material